



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 22 de fevereiro de 2012

### Ata Nº 4

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira. -----

Não compareceu o senhor Vice-Presidente, Manuel Lopes Janeiro. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### Inclusão de Assuntos

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, propôs que fosse incluído na Ordem do Dia da reunião o assunto relativo a **“Proposta n.º 33/GP/2012 – Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Casa de Cultura de Corval”**. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, incluir o sobredito assunto na Ordem do Dia desta reunião por reconhecer a urgência da deliberação imediata. -----

#### Justificação de Falta

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto justificou a ausência do senhor Vice-Presidente, Manuel Lopes Janeiro, à presente reunião, em virtude de se encontrar em convalescença de uma intervenção cirúrgica a que foi submetido. -----

Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta. -----

#### Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 36, de 20 de fevereiro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 356.881,65 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), dos quais € 194.777,10



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

(cento e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e sete euros e dez cêntimos) referem-se a operações de tesouraria.

#### **Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz: Utilização do Parque da Cidade**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de missiva emanada do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, peticionando a utilização do Parque da Cidade e de algum apoio logístico, no próximo dia 23 de março, para a realização de uma mega-atividade multidisciplinar designada CSI-AVERM (Ciência e Saúde sob Investigação), organizada e dinamizada pela equipa do Projeto de Promoção e Educação para a Saúde e pelos professores do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais e aberto a toda a comunidade educativa e com a presença dos alunos do 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º ano de escolaridade acompanhados pelos professores da Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Parque da Cidade, bem como conceder o apoio logístico possível, pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, na data e para o fim peticionado. -----

#### **Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense: Utilização do Auditório Municipal**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de missiva emanada da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, peticionando a utilização do Auditório Municipal, no próximo dia 3 de março, para a realização de um concerto com o Coro Polifónico e a Banda nas comemorações do 126.º aniversário daquela associação. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Auditório Municipal pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, na data e para o fim peticionado.-----

### **ORDEM DO DIA**

#### **Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 8 de fevereiro de 2012, foi aprovada por unanimidade.-----

#### **Contrato de Comodato entre a Freguesia de Reguengos de Monsaraz e o Município de Reguengos de Monsaraz**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 20/GP/2012, por si firmada em 17 de fevereiro, p.p., atinente à aprovação da minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre a Freguesia



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

de Reguengos de Monsaraz e este Município de Reguengos de Monsaraz tendente à construção do Parque Desportivo de Caridade; proposta ora transcrita:-----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 20/GP/2012**

#### **CONTRATO DE COMODATO ENTRE A FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

*Considerando que a Freguesia de Reguengos de Monsaraz é proprietária e legítima possuidora de um lote de terreno destinado a construção, sito na Rua Velha, em Caridade, com a área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, sob o artigo 6079, com o valor patrimonial de 76.240,00 €, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o número 5302/20090715, freguesia de Reguengos de Monsaraz;*

*Considerando que o referido terreno se destina à construção do Parque Multiusos da Caridade, constituído por um Parque Infantil, uma Zona Verde e um Equipamento Desportivo;*

*Considerando que o Município de Reguengos de Monsaraz, no âmbito da ação 3.2.1.-Conservação e Valorização do Património Rural do PRODER-Programa de Desenvolvimento Rural, cofinanciado pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), apresentou uma candidatura tendente ao financiamento da execução de um Campo de Jogos/Parque Infantil, em Caridade, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz;*

*Considerando que é urgente dar cumprimento à candidatura apresentada;*

*Considerando que a proprietária do referido terreno, que é a Freguesia de Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor António José Bico Medinas, empresta, livre de quaisquer ónus ou encargos, aquele espaço ao Município de Reguengos de Monsaraz para aí erigir o mencionado Campo de Jogos;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) *A aprovação da minuta do contrato de comodato a celebrar entre a Freguesia de Reguengos de Monsaraz e o Município de Reguengos de Monsaraz, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;*
- b) *Mandar o senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito contrato, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; e,*
- c) *Determinar à Unidade Orgânica e Jurídica do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, a respetiva minuta do citado Contrato de Comodato, ora transcrita:-----

#### **CONTRATO DE COMODATO**

**ENTRE:**

**Freguesia de Reguengos de Monsaraz**, pessoa coletiva n.º 506 772 853, sedeada à Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 50, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor António José Bico Medinas, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do artigo 38.º, do regime jurídico das



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, doravante designado por FREGUESIA ou COMODANTE;

E,

**Município de Reguengos de Monsaraz**, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1 do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, doravante designado por MUNICÍPIO ou COMODATÁRIO;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissa pelo disposto na legislação aplicável:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Identificação do Prédio Comodatado)**

1. A Freguesia é proprietária e legítima possuidora de um lote de terreno destinado a construção, com a área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Reguengos de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, sob o artigo 6079, com o valor patrimonial de 76.240,00 €, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o número 5302/20090715, freguesia de Reguengos de Monsaraz.
2. O referido lote destina-se à construção do Parque Multiusos da Caridade, constituído por um Parque Infantil, uma Zona Verde e um Equipamento Desportivo.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Objeto)**

1. Pelo presente contrato, a FREGUESIA empresta, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao MUNICÍPIO, o prédio referido na cláusula anterior.
2. O presente contrato tem como único objetivo a construção de um Campo de Jogos/Parque Infantil, em Caridade, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, levada a cabo pelo Município.
3. As partes acordam que é lícito ao MUNICÍPIO, sem necessidade do consentimento escrito da FREGUESIA, invocar a qualidade de COMODATÁRIO, e, em nome próprio, concorrer a qualquer financiamento de apoio junto de qualquer entidade pública estatal para levar a efeito a instalação do referido Campo de Jogos/Parque Infantil, sendo-lhe permitido, igualmente, servir-se do local emprestado para aí erigir qualquer benfeitoria necessária à finalidade a que o terreno é comodatado.
4. Este direito compreende o direito de instalação no terreno de quaisquer infraestruturas que se mostrem necessárias.

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Duração)**

O presente comodato é feito pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do presente contrato, sem embargo de uma eventual prorrogação, mediante deliberação da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Obrigações do Comodatário)**

O Comodatário obriga-se, nomeadamente, a:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) Guardar e conservar o local emprestado;
- b) Não aplicar fim diverso daquele a que o mesmo se destina;
- c) Não fazer uma utilização imprudente do terreno;
- d) Não proporcionar a terceiros o uso do prédio, salvo se a FREGUESIA o autorizar;
- e) Avisar imediatamente o Comodante, sempre que tenha conhecimento de vícios no local emprestado ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ele, desde que o fato seja ignorado pelo Comodante;
- f) Restituir o local emprestado findo o contrato.

#### **Cláusula Quinta (Comunicações)**

As comunicações a que haja lugar entre as partes, ao abrigo do presente contrato, deverão ser efetuadas mediante o envio de carta registada para as moradas que ora se indicam:

##### **FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

A/c Presidente da Junta de Freguesia

Morada: Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 50

7200-390 Reguengos de Monsaraz

Fax: 266 50 93 39

E-mail: [geral@freguesiareguengosmonsaraz.pt](mailto:geral@freguesiareguengosmonsaraz.pt)

##### **MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

A/c Presidente da Câmara Municipal

Morada: Praça da Liberdade

7201-970 Reguengos de Monsaraz

Fax: 266 50 80 59

E-mail: [geral@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:geral@cm-reguengos-monsaraz.pt)

#### **Cláusula Sexta (Regime supletivo)**

Em tudo o não estipulado no presente contrato, aplicar-se-á o preceituado nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

#### **Cláusula Sétima (Foro)**

As partes elegem o Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz como foro competente para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação, validade, aplicação ou cumprimento do presente contrato.

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes, o qual, depois de lido e ratificado o seu conteúdo, por corresponder à real expressão das suas vontades, vai ser assinado.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 20/GP/2012;-----

b) Em consonância, aprovar a minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre a Freguesia de Reguengos de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Monsaraz e este Município de Reguengos de Monsaraz; -----

c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o aludido Contrato de Comodato, em ordem ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; -----

d) Determinar à unidade orgânica Jurídica e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Festas a Santo António 2012 – Marchas Populares**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 21/GP/2012, por si firmada em 17 de fevereiro, p.p., atinente à atribuição de subsídio a cada Marcha Popular que queira participar nas Festas a Santo António 2012; proposta ora transcrita: -----

**“GABINETE DO PRESIDENTE  
PROPOSTA N.º 21/GP/2012  
FESTAS A SANTO ANTÓNIO 2012  
MARCHAS POPULARES**

*Considerando que:*

*- Nos próximos dias 9 a 13 de Junho realizam-se as tradicionais e populares Festas a Santo António, padroeiro deste concelho de Reguengos de Monsaraz;*

*- A participação das Marchas Populares no programa das Festas a Santo António há muito que se encontra enraizada na população e enaltece o evento;*

*- No ano de 2011 participaram as Marchas Infantil da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, as marchas de adultos, Associação Gente Nova do Campinho, Centro Cultural Caridadense 1º de Maio, Fundação Maria Inácia vogado Perdigão Silva e Câmara Reguengos Clube, em que foi atribuído o valor de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) à marcha infantil e € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) à marcha de adultos*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

a) *Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, seja aprovada a atribuição a cada Marcha Infantil de um subsídio de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) e para cada Marcha de Adultos um subsídio de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), que seja organizada por qualquer coletividade recreativa, cultural e desportiva, bem como entidades públicas deste Concelho de Reguengos de Monsaraz;*

b) *Determinar ao serviço de Cultura e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 21/GP/2012; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

b) Em consonância, aprovar a atribuição a cada Marcha Infantil de um subsídio de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) e para cada Marcha de Adultos um subsídio de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), que seja organizada por qualquer coletividade recreativa, cultural e desportiva, bem como de entidades públicas deste Concelho de Reguengos de Monsaraz, que participe nas Festas a Santo António 2012; -----

c) Determinar ao serviço de Cultura e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Abertura de Concurso para Cargo de Direção Intermédia do 2.º Grau – Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível Financeira**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 22/GP/2012, por si firmada em 17 de fevereiro, p.p., atinente à abertura de concurso para cargo de direção intermédia do 2.º grau – Chefe de Divisão da unidade orgânica flexível Financeira; proposta que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 22/GP/2012**

#### **ABERTURA DE CONCURSO PARA CARGO DE DIRECÇÃO INTERMÉDIA DO 2º GRAU – CHEFE DE DIVISÃO DA UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL FINANCEIRA**

Considerando:

- Considerando que por deliberação da Assembleia Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 30 de setembro de 2010, foi aprovado o modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número total de subunidades orgânicas;
- Considerando que por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 6 de outubro de 2010, foi aprovada a criação das unidades orgânicas flexíveis, definindo-se as respetivas atribuições e competências;
- Considerando que por meu despacho de 9 de dezembro de 2010 foram criadas as subunidades orgânicas e foi conformada a estrutura interna das unidades orgânicas;
- Considerando que a nova estrutura orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz está em vigor desde o dia 1 de janeiro de 2011;
- Considerando que de acordo com a nova estrutura orgânica foi criada a Unidade Orgânica Flexível Financeira;
- Considerando a necessidade de prover o cargo de direção intermédia do 2º grau – Chefe de Divisão Municipal da Unidade Orgânica Flexível Financeira para que seja assegurado o regular funcionamento dos serviços do município;
- Considerando que pelo meu Despacho n.º 25/GP/2011, de 30 de dezembro, o cargo se encontra provido, em regime de substituição, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto - Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, conjugado com o artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro;
- Considerando que os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 9º do Decreto – Lei n.º 93/2004, de 20 de abril e dos artigos 20º e 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro;
- Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 59/2008, de 30 de agosto;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- *Considerando que nos termos do artigo 4º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo.*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

- *A aprovação da abertura de procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia do 2º grau – Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível Financeira, nos seguintes termos:*
  - a) Competências e funções a desempenhar: Nos termos do mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2012, as competências previstas no artigo 4º do Decreto – Lei n.º 93/2004, de 20 de abril.*
  - b) Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público;*
  - c) Área de Recrutamento: Nos termos do artigo 9º do Decreto – Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, do artigo 20º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 59/2008, de 30 de agosto, ou seja, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam até ao termo do prazo para aceitação de candidaturas quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.*
  - d) Perfil Preferencial: Licenciatura em Economia e experiência comprovada e/ou com conhecimentos nas áreas funcionais do cargo a prover, capacidade de liderança, organização, iniciativa e gestão das motivações, boa capacidade de gestão dos recursos humanos colocados à disposição da unidade orgânica e articulação com os restantes serviços autárquicos.*
  - e) Métodos de Seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública de Seleção.*
  - f) Publicitação: O procedimento concursal será publicitado na BEP durante 10 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, bem como em jornal de expansão nacional e na 2ª série do Diário da República.*
- *Determinar à Subunidade Orgânica Recursos Humanos, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 22/GP/2012; -----
- b) Em consonância, aprovar a abertura de procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia do 2º grau – Chefe de Divisão da unidade orgânica flexível Financeira, nos seguintes termos: -----
  - i) Competências e funções a desempenhar: Nos termos do mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2012, as competências previstas no artigo 4º do Decreto – Lei n.º 93/2004, de 20 de abril.--
  - ii) Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público;-----
  - iii) Área de Recrutamento: Nos termos do artigo 9º do Decreto – Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, do artigo 20º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 59/2008, de 30 de agosto, ou seja, de entre





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam até ao termo do prazo para aceitação de candidaturas quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. -----

iv) Perfil Preferencial: Licenciatura em Economia e experiência comprovada e/ou com conhecimentos nas áreas funcionais do cargo a prover, capacidade de liderança, organização, iniciativa e gestão das motivações, boa capacidade de gestão dos recursos humanos colocados à disposição da unidade orgânica e articulação com os restantes serviços autárquicos. -----

v) Métodos de Seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública de Seleção. -----

vi) Publicitação: O procedimento concursal será publicitado na BEP durante 10 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, bem como em jornal de expansão nacional e na 2ª série do Diário da República.-----

c) Determinar à subunidade orgânica de Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Aquisição de Prédio com a Área Total de 1.417 m2 destinado à Construção do Campo de Jogos de Outeiro**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 23/GP/2012, por si firmada em 20 de fevereiro, p.p, atinente à aquisição de prédio com a área total de 1.417 m2 destinado à construção do Campo de Jogos de Outeiro; proposta que ora se transcreve:-----

#### **"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 23/GP/2012**

#### **AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA TOTAL DE 1.417 M<sup>2</sup> DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DE OUTEIRO**

*Considerando que:*

- o Município de Reguengos de Monsaraz, no âmbito da ação 3.2.1.-Conservação e Valorização do Património Rural do PRODER-Programa de Desenvolvimento Rural, cofinanciado pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), apresentará uma candidatura, cujo prazo termina em 07 de março de 2012, tendente ao financiamento de várias ações, entre as quais a execução de um Campo de Jogos em Outeiro, freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz;

- o projeto do campo de jogos de Outeiro ocupa uma área de cerca de 1.417,00 m<sup>2</sup>;

- o prédio misto situado em "Gomes", em Outeiro, freguesia de Monsaraz, inscrito a parte rústica na matriz predial sob o artigo 47, da Seção 005, e a parte urbana sob o artigo 1040, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1014, com uma área total de 3.107 m<sup>2</sup>, correspondente 2.927 m<sup>2</sup> à parte rústica e 180 m<sup>2</sup> ao prédio urbano, é



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*um prédio do qual já foram desanexadas parcelas para construção, quer do Centro Cultural, quer do Centro Escolar de Outeiro, que corresponde às necessidades, em termos de espaço e localização, para a construção do campo de jogos de Outeiro;*

*- que o prédio supraidentificado tem como proprietários, a Sr.ª Judite Ramalho Caeiro, que é titular de uma quota de ½ do prédio e tem o usufruto de metade indivisa do prédio, e os Senhores Domingos Valadas Caeiro, Joaquim Valadas Caeiro Paias, António Valadas Caeiro Paias e Maria Raquel Valadas Paias do Rosário, titulares de uma quota de ½ do prédio e que estes aceitam vender ao Município de Reguengos de Monsaraz uma parcela de terreno a destacar do referido prédio rústico, com a área de 1.417 m<sup>2</sup>, livre de quaisquer ónus, destinada à construção do mencionado Campo de Jogos, pelo preço de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros);*

*Propõe-se ao Executivo Municipal:*

- a) em harmonia ao preceituado na alínea f), do n.º 1, do artigo 64.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a aquisição da parcela de terreno com a área de 1.417 m<sup>2</sup>, livre de quaisquer ónus, a destacar do prédio rústico situado em “Gomes”, em Outeiro, freguesia de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 47, da Seção 005, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1014, pelo preço de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), aos Senhores Judite Ramalho Caeiro, Domingos Valadas Caeiro, Joaquim Valadas Caeiro Paias, António Valadas Caeiro Paias e Maria Raquel Valadas Paias do Rosário;*
- b) mandar o senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar a escritura de destaque e compra e venda, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; e,*
- c) determinar à Notária Privativa do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 23/GP/2012; -----*
- b) Em consonância, e em harmonia ao preceituado na alínea f), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a aquisição do prédio rústico situado em “Gomes”, em Outeiro, freguesia de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 47, da Seção 005, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1014, com uma área de 1.417 m<sup>2</sup>, pelo preço de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), aos senhores Judite Ramalho Caeiro, Domingos Valadas Caeiro, Joaquim Valadas Caeiro Paias, António Valadas Caeiro Paias e Maria Raquel Valadas Paias do Rosário; -----*
- c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar a respetiva escritura de compra e venda; -----*
- d) Determinar à Notária Privativa e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

deliberação. -----

### **Contrato de Comodato entre Manuel Gião Gonçalves Caeiro e Outros e o Município de Reguengos de Monsaraz**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 24/GP/2012, por si firmada em 20 de fevereiro, p.p., atinente à aprovação da minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre Manuel Gião Gonçalves Caeiro e Outros e este Município de Reguengos de Monsaraz tendente à execução do projeto de requalificação da envolvente à Rocha dos Namorados; proposta ora transcrita: -----

#### **"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 24/GP/2012**

#### **CONTRATO DE COMODATO ENTRE MANUEL GIÃO GONÇALVES CAEIRO E OUTROS E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

Considerando que:

- O senhor Manuel Gião Gonçalves Caeiro e a senhora Maria de Aires Caeiro Gião são proprietários e legítimos possuidores do prédio misto denominado "Herdade do Montinho", com a área total de 63,325000 ha, sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 934 e na matriz predial rústica sob o artigo 25, Secção 007, freguesia de Corval, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 1019/19951024, composto de várias parcelas, entre as quais a parcela 1 (um), de cultura arvense, com a área de 15,189000 ha, parcela essa onde está a Rocha dos Namorados;

- O Município de Reguengos de Monsaraz pretende apresentar no âmbito da ação 3.2.1.-Conservação e Valorização do Património Rural do PRODER-Programa de Desenvolvimento Rural, cofinanciado pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), uma candidatura tendente ao financiamento da execução do Projeto de Requalificação da Envolvente à Rocha dos Namorados, que ocupa uma área correspondente a 3.241,27 m<sup>2</sup> da parcela 1 (um), composta de cultura arvense, com a área de 15,189000 ha do supraidentificado prédio rústico;

- Os proprietários do referido prédio emprestam, livre de quaisquer ónus ou encargos, a esta Edilidade, que aceita, a parcela de terreno com a área de 3.241,27 m<sup>2</sup>, devidamente delimitada na planta em anexo, para a execução do Projeto de Requalificação da Envolvente à Rocha dos Namorados;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta do contrato de comodato a celebrar entre o senhor Manuel Gião Gonçalves Caeiro, que assina em seu nome e na qualidade de procurador da senhora Maria de Aires Caeiro Gião e o Município de Reguengos de Monsaraz, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;
- b) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito contrato, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; e,
- c) Determinar à Unidade Orgânica e Jurídica do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

proposta.

Outrossim, a respetiva minuta do citado Contrato de Comodato, ora transcrita: -----

#### CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

**Manuel Gião Gonçalves Caeiro**, casado no regime de comunhão de adquiridos, residente na Avenida Vista Alegre, n.º 52, Évora, contribuinte fiscal n.º 124 746 730, titular do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelos SIC de \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que assina em seu nome e na qualidade de procurador de **Maria de Aires Caeiro Gião**, viúva, residente na Rua de Mourão, n.º 105 R/chão, 7200-294 Reguengos de Monsaraz, contribuinte fiscal n.º 120 601 710, titular do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelos SIC de \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, doravante designados por COMODANTES;

E,

**Município de Reguengos de Monsaraz**, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1 do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, doravante designado por MUNICÍPIO ou COMODATÁRIO;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pelo disposto na legislação aplicável:

#### Cláusula Primeira

##### (Identificação do Prédio Comodatado)

Os COMODANTES são proprietários e legítimos possuidores do prédio misto denominado "Herdade do Montinho", com a área total de 63,325000 ha, sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 934 e na matriz predial rústica sob o artigo 25, Seção 007, freguesia de Corval, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 1019/19951024, composto de várias parcelas, entre as quais a parcela 1 (um), de cultura arvenses, com a área de 15,189000 ha, parcela essa onde está a Rocha dos Namorados, que é um afloramento rochoso natural em forma de cogumelo com covinhas naturais de diferentes tamanhos nas superfícies verticais.

#### Cláusula Segunda

##### (Objeto)

1. Pelo presente contrato, os COMODANTES emprestam, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao MUNICÍPIO, que aceita, a área de 3.241,27 m<sup>2</sup>, devidamente delimitada na planta em anexo ao presente contrato, inserta na parcela 1 (um), composta de cultura arvenses, com a área de 15,189000 ha, do prédio rústico identificado na cláusula primeira do presente contrato, parcela essa onde está a Rocha dos Namorados.

2. O presente contrato tem como único objetivo a execução do Projeto de Requalificação da Envolvente à Pedra dos Namorados, levada a cabo pelo MUNICÍPIO, que ocupa uma área correspondente a 3.241,27 m<sup>2</sup>, devidamente delimitada na planta em anexo ao presente contrato.

3. As partes acordam que é lícito ao MUNICÍPIO, sem necessidade do consentimento escrito dos COMODANTES, invocar a qualidade de COMODATÁRIO, e, em nome próprio, concorrer a qualquer financiamento de apoio junto de qualquer entidade



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*pública estatal para levar a efeito a execução do Projeto de Requalificação da Envolvente à Pedra dos Namorados, sendo-lhe permitido, igualmente, servir-se do local emprestado para aí erigir qualquer benfeitoria necessária à finalidade a que o terreno é comodatado.*

4. Este direito compreende o direito de instalação no terreno de quaisquer infraestruturas que se mostrem necessárias.

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Duração)**

*O presente comodato é feito pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do presente contrato, sem embargo de uma eventual prorrogação.*

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Obrigações do Comodatário)**

O COMODATÁRIO obriga-se, nomeadamente, a:

- a) *Guardar e conservar o local emprestado;*
- b) *Não aplicar fim diverso daquele a que o mesmo se destina;*
- c) *Não fazer uma utilização imprudente do terreno;*
- d) *Não proporcionar a terceiros o uso do prédio, salvo se os COMODANTES o autorizar;*
- e) *Avisar imediatamente os COMODANTES, sempre que tenha conhecimento de vícios no local emprestado ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ele, desde que o fato seja ignorado pelos COMODANTES;*
- f) *Restituir o local emprestado findo o contrato.*

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Comunicações)**

*As comunicações a que haja lugar entre as partes, ao abrigo do presente contrato, deverão ser efetuadas mediante o envio de carta registada para as moradas que ora se indicam:*

#### **MANUEL GIÃO GONÇALVES CAEIRO**

*Avenida Vista Alegre, n.º 52*

*7200-000 Évora*

#### **MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

*A/c Presidente da Câmara Municipal*

*Morada: Praça da Liberdade*

*7201-970 Reguengos de Monsaraz*

*Fax: 266 50 80 59*

*E-mail: [geral@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:geral@cm-reguengos-monsaraz.pt)*

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Regime supletivo)**

*Em tudo o não estipulado no presente contrato, aplicar-se-á o preceituado nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.*

#### **Cláusula Sétima**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### (Foro)

*As partes elegem o Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz como foro competente para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação, validade, aplicação ou cumprimento do presente contrato.*

*O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes, o qual, depois de lido e ratificado o seu conteúdo, por corresponder à real expressão das suas vontades, vai ser assinado.”*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 24/GP/2012; -----
- b) Em consonância, aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar entre o senhor Manuel Gião Gonçalves Caeiro, que assina em seu nome e na qualidade de procurador da senhora Maria de Aires Caeiro Gião e este Município de Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito contrato, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; -----
- d) Determinar à unidade orgânica Jurídica e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

#### **Parque Desportivo de Caridade**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 25/GP/2012, por si firmada em 20 de fevereiro, p.p, referente à aprovação do projeto de “Parque Desportivo de Caridade”; proposta ora transcrita: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA PROPOSTA N.º 25/GP/2012 PARQUE DESPORTIVO DE CARIDADE**

*Considerando:*

- que a população de Caridade desde há muitos anos que anseia pela construção de um parque desportivo;*
- que existe um terreno com a área de 1.000 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6079, da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, sito na Rua Velha, em Caridade, propriedade da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz;*
- que o referido terreno se destina à construção do Parque Multiusos de Caridade, constituído por um parque infantil, uma zona verde e um equipamento desportivo;*
- que a Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz e este Município de Reguengos de Monsaraz acordaram celebrar um contrato de comodato, pelo prazo de 10 anos, tendo por objectivo a construção do sobredito Parque Desportivo de Caridade, a executar por este Município;*
- que este Município de Reguengos de Monsaraz pretende candidatar a aludida obra pública a financiamento comunitário, no âmbito do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- que o princípio subjacente do projeto em apreço é a criação de um espaço de estadia e lazer, de apoio aos moradores e equipado com mobiliário que permita uma manutenção fácil do espaço, dotando-o, assim, de condições adequadas ao seu usufruto;

- que, assim, o objetivo é criar um espaço que permita à população a prática de desporto de equipa e a instalação de um equipamento de parque infantil para as crianças, dotado de condições que permitam o seu acompanhamento pelos adultos.

Assim, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação do projecto “Parque Desportivo de Caridade”;
- b) Determinar a execução da citada empreitada de obra pública através de procedimento concursal de Ajuste Direto;
- c) Candidatar o presente projeto aos incentivos comunitários, nomeadamente no âmbito do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural, Subprograma 3 – Dinamização de zonas rurais, Medida 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida, Ação 3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural;
- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 25/GP/2012; -----
- b) Em consonância, aprovar o projeto de “Parque Desportivo de Caridade”; -----
- c) Determinar a execução da obra pública de “Parque Desportivo de Caridade” através de procedimento concursal de Ajuste Direto; -----
- d) Candidatar o presente projeto aos incentivos comunitários, nomeadamente no âmbito do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural; -----
- e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Parque Desportivo de Outeiro**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 26/GP/2012, por si firmada em 20 de fevereiro, p.p, referente à aprovação do projeto de “Parque Desportivo de Outeiro”; proposta ora transcrita: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROPOSTA N.º 26/GP/2012  
PARQUE DESPORTIVO DE OUTEIRO**

Considerando:

- que a população de Outeiro desde há muitos anos que anseia pela construção de um parque desportivo;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- que existe um terreno com a área de 2.927 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 47, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e concelho de Reguengos de Monsaraz, sito em Outeiro;

- que o sobredito Parque Desportivo de Outeiro ocupa uma área de 1.415 m<sup>2</sup>;

- que este Município de Reguengos de Monsaraz pretende adquirir o sobredito terreno tendo por objectivo a construção do sobredito Parque Desportivo de Outeiro;

- que este Município de Reguengos de Monsaraz pretende candidatar a aludida obra pública a financiamento comunitário, no âmbito do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural;

- que o princípio subjacente do projeto em apreço é a criação de um espaço de estadia e lazer, de apoio aos moradores e equipado com mobiliário que permita uma manutenção fácil do espaço, dotando-o, assim, de condições adequadas ao seu usufruto;

- que, assim, o objetivo é criar um espaço que permita à população a prática de desporto de equipa e a instalação de um equipamento de parque infantil para as crianças, dotado de condições que permitam o seu acompanhamento pelos adultos.

Assim, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação do projecto “Parque Desportivo de Outeiro”;
- b) Determinar a execução da citada empreitada de obra pública através de procedimento por Concurso Público;
- c) Candidatar o presente projeto aos incentivos comunitários, nomeadamente no âmbito do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural, Subprograma 3 – Dinamização de zonas rurais, Medida 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida, Ação 3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural;
- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 26/GP/2012; -----

b) Em consonância, aprovar o projeto de “Parque Desportivo de Outeiro”; -----

c) Determinar a execução da obra pública de “Parque Desportivo de Outeiro” através de procedimento por Concurso Público; -----

d) Candidatar o presente projeto aos incentivos comunitários, nomeadamente no âmbito do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural; -----

e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### Casa do Cante

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 27/GP/2012, por si





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

firmada em 20 de fevereiro, p.p, referente à aprovação do projeto de “Casa do Cante”; proposta ora transcrita: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 27/GP/2012**

#### **CASA DO CANTE**

Considerando:

- que o “Cante” é uma designação convencionada para uma expressão imaterial da cultura popular e vocal do sul de Portugal, com uma história complexa e ainda parcialmente desconhecida, apesar de alguns estudos provenientes de investigações sérias terem sido já produzidas ao longo das últimas décadas;

- que esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 21 de junho de 2006 e a Assembleia Municipal em sua sessão ordinária da mesma data, reconheceram a classificação do “Cante Alentejano” como Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal;

- que esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2011 deliberou formalizar apoio à candidatura do Cante Alentejano a Património Cultural Imaterial da Humanidade perante a UNESCO;

- que a Escola Primária de Telheiro se encontrava inativa;

- que por contrato de comodato celebrado entre este Município de Reguengos de Monsaraz e o Grupo Cultural e Desportivo da Freguesia de Monsaraz, aprovado em reunião camarária de 30 de novembro de 2011, ficou estabelecido que, para além de outras, o referido imóvel iria servir como a “Casa do Cante” no concelho de Reguengos de Monsaraz;

- que se pretende realizar obras de intervenção na procura de preservar o edificado, requalificando-o para novas funções, designadamente:

A intervenção contempla a construção de novos compartimentos na área do alpendre, após a demolição total das paredes interiores dos sanitários e arrumos existentes.

Os novos compartimentos projetados destinam-se a arrumos, instalação sanitária passível de utilização por pessoas de mobilidade condicionada, sala polivalente, onde foi prevista uma bancada para apoio a eventos gastronómicos, e um compartimento destinado a tratamento de roupas com acesso pelo exterior a partir de vão de porta existente no alçado norte.

Ao nível do corpo do edifício principal não haverá alterações no que aos compartimentos se refere, destinando-se o compartimento da entrada a receção e a sala contígua a sala de debates, exposições, ensaios e atuações do grupo coral e outros eventos a designar.

O edificado não apresenta patologias estruturais importantes, apresentando patologias e carências face ao uso e à sua idade. Assim, a intervenção contemplará novas infraestruturas técnicas, elétricas, telecomunicações, informática, segurança contra riscos de incêndio, rede de água, esgotos e rede de rega a partir de uma bomba hidropressora a instalar no poço existente, tratamento e reparação das carpintarias (portas e janelas), do pavimento da sala em madeira (soalho), execução de novas paredes interiores e exteriores no corpo do antigo alpendre, revestimentos novos (rebocos, azulejos e pinturas) e reparação dos existentes, revestimento do teto da sala com aglomerado negro de cortiça para melhoria das condições acústicas do compartimento, execução de caixilharia de alumínio lacado e vidro duplo nos novos vãos, execução de novos pavimentos porcelânicos no corpo do antigo alpendre, execução de rampa metálica exterior e rampa interior para acesso e circulação de pessoas de mobilidade condicionada e adaptação de soleiras em granito existentes, limpeza geral da cobertura incluindo a lavagem e substituição de telhas partidas e arranjos exteriores (vide projeto específico).



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- que este Município de Reguengos de Monsaraz pretende candidatar a aludida obra pública a financiamento comunitário, no âmbito do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural;

- que o princípio subjacente do projeto em apreço é a criação de um espaço de estadia e lazer, de apoio aos moradores e equipado com mobiliário que permita uma manutenção fácil do espaço, dotando-o, assim, de condições adequadas ao seu usufruto;

Assim, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação do projecto “Casa do Cante”;
- b) Determinar a execução da citada empreitada de obra pública através de procedimento concursal de Ajuste Direto;
- c) Candidatar o presente projeto aos incentivos comunitários, nomeadamente no âmbito do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural, Subprograma 3 – Dinamização de zonas rurais, Medida 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida, Ação 3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural;
- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 27/GP/2012; -----
- b) Em consonância, aprovar o projeto de “Casa do Cante”; -----
- c) Determinar a execução da obra pública de “Casa do Cante” através de procedimento concursal de Ajuste Direto; -----
- d) Candidatar o presente projeto aos incentivos comunitários, nomeadamente no âmbito do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural; -----
- e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Requalificação da Envolvente à Rocha dos Namorados**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 28/GP/2012, por si firmada em 20 de fevereiro, p.p, referente à aprovação do projeto de “Requalificação da Envolvente à Rocha dos Namorados”; proposta ora transcrita:-----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 28/GP/2012**

#### **REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE À ROCHA DO NAMORADOS**

*A Rocha dos Namorados é um afloramento rochoso natural em forma de cogumelo com covinhas naturais de diferentes tamanhos nas superfícies verticais, situada próximo de S. Pedro do Corval, na freguesia de Corval, deste concelho de Reguengos de Monsaraz. Nesta é praticada uma interessante tradição de carácter mágico-religioso, relacionada com rituais de fertilidade.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Diz a lenda que as raparigas solteiras devem lançar uma pedra de costas para a rocha, quantas vezes falharem, assim são os anos que esperarão para casar:*

*Perguntarão à velha rocha*

*Quando se irão a casar*

*Por quantas pedras falharem*

*Quantos anos vão esperar (Canto Régio)*

*Este elemento rochoso tem cerca de 2m de altura, e foi cristianizado e convertido em local de visita de procissões entre a Ermida de Nossa Sra. do Rosário e S. Pedro do Corval.*

*Este monumento é enquadrado pela pene planície do montado, envolvido por um conjunto de suculentas, que muito embora não façam parte do elenco florístico do local, proporciona algum resguardo e conforto à envolvente imediata do mesmo.*

*A área objeto de estudo tem cerca de 3241,27m<sup>2</sup>, e em termos altimétricos é um espaço praticamente plano. A utilização de xisto ao cutelo no caminho já existente sublinha a rusticidade característica do local.*

*O programa base deste projeto foi estabelecido pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e desenvolvido pelos signatários, e tal como já foi referido, estruturou-se na reorganização do espaço envolvente à Rocha dos Namorados cujos acessos se prevê manterem-se tal como se encontram atualmente, ainda que se preveja o reforço da expressão dos passeios que circundam a Rocha dos Namorados.*

*Prevê-se ainda a inserção de um novo acesso mais imediato na lateral da Rocha dos Namorados.*

*Os pavimentos dos novos percursos são em xisto a cutelo, mantendo o enquadramento existente, e o acesso envolvente em calçada de granito cinza de 0.05mx0.05m.*

*Haverá um reforço do pavimento existente em xisto a cutelo, nas zonas onde este se encontra enterrado ou destruído e saibro de cor avermelhada na zona central onde se encontram os afloramentos rochosos.*

*Em termos de plantações a principal preocupação foi a escolha de espécies espontâneas promovendo desta forma um espaço mais sustentável.*

*Assim, e para além das plantas arbustivas e herbáceas prevista, propõe-se a plantação de ciprestes, árvores essas que lembram o afloramento rochoso em questão na paisagem Alentejana.*

*Os equipamentos propostos são simples e pretendem contribuir para a fruição do espaço que possui uma carga bastante bucólica, e tranquila.*

*Todo o novo acesso em calçada de granito cinza 0.05mx0.05m será bordeado por pilaretes dissuasores em madeira tratada de diâmetro DN15 para evitar o acesso ao espaço por veículos.*

*Serão colocadas duas mesas de picnic, além de 3 bancos em xisto os quais terão iluminação própria que ladeará o caminho principal de acesso à Rocha dos Namorados.*

*Também a própria Rocha dos Namorados será iluminada a partir dos bancos que se dispõem em torno da mesma.*

*Paralelamente, será colocada uma vedação em toros de madeira ao longo do caminho principal para reafirmar a separação entre o espaço objeto de estudo e a restante propriedade.*

*Assim, este Município de Reguengos de Monsaraz pretende candidatar a aludida obra pública a financiamento comunitário, no âmbito do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Assim, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação do projecto “Requalificação da Envolvente à Rocha dos Namorados”;
- b) Determinar a execução da citada empreitada de obra pública através de procedimento concursal de Ajuste Direto;
- c) Candidatar o presente projeto aos incentivos comunitários, nomeadamente no âmbito do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural, Subprograma 3 – Dinamização de zonas rurais, Medida 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida, Ação 3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural;
- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 28/GP/2012; -----
- b) Em consonância, aprovar o projeto de “Requalificação da Envolvente à Rocha dos Namorados”; -----
- c) Determinar a execução da obra pública de “Requalificação da Envolvente à Rocha dos Namorados” através de procedimento concursal de Ajuste Direto; -----
- d) Candidatar o presente projeto aos incentivos comunitários, nomeadamente no âmbito do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural; -----
- e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Parque S. Marcos**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 29/GP/2012, por si firmada em 20 de fevereiro, p.p, referente à aprovação do projeto de “Parque S. Marcos”; proposta ora transcrita: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 29/GP/2012**

#### **PARQUE S. MARCOS**

*Ciente da importância de uma zona verde estruturante em S. Marcos do Campo que possibilite a todos os munícipes em geral e aos habitantes de S. Marcos do Campo em particular uma dinâmica regular associada ao convívio social inerente a uma zona verde devidamente equipada e estruturada e considerando que:*

*O atual jardim de S. Marcos do Campo, se situa na periferia da Aldeia de S. Marcos do Campo e faz a charneira entre a zona urbana consolidada e a zona recreativa e de lazer assumindo inclusivamente o carácter de zona de entrada do Concelho de Reguengos de Monsaraz; pretende o Município de Reguengos de Monsaraz criar o Parque S. Marcos, com uma área total de 2510 m<sup>2</sup> e um perímetro de 200 m tendo, para o efeito desenvolvido o estudo prévio, conforme peça escritas infracitadas e peças desenhadas em anexo.*

#### **Memória Descritiva e Justificativa:**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*À semelhança dos espaços verdes já requalificados nos aglomerados urbanos do Concelho, adotou-se, para o espaço objeto de estudo, a linguagem e a materialidade já utilizada nos espaços verdes supracitados, nomeadamente as linhas orgânicas, a utilização de materiais distintos como forma de sublinhar o caráter do espaço e a integração de equipamentos que respondem às premissas dos habitantes assegurando desta forma a dinâmica inerente à funcionalidade do espaço.*

*Assim, a proposta estrutura-se numa sequência de pracetos de dimensões diferentes conferindo desta forma ritmo ao espaço. Esta sequência de pracetos desemboca numa zona ampla que funciona como o centro nevrálgico enquanto plateia do palco e das atividades que nele terão lugar.*

*Em contraponto à zona Sul do espaço cuja materialidade é assumida pelo saibro, existe a Norte uma zona de enquadramento em prado. Em conjunto permitem delimitar o espaço conferindo a ambas o mesmo caráter de estadia mas com ambiências diferentes.*

*O elemento água pontua a entrada sob a forma de vaporizadores que assumem um nevoeiro permanente palco de um conjunto de atividades e troca de experiências num apelo aos sentidos.*

*O equipamento infantil foi dimensionado tendo em conta o número de crianças que vivem em S. Marcos do Campo, e a respetiva faixa etária aplicando um coeficiente de 25% para que o equipamento em questão tenha igualmente capacidade para os visitantes.*

*Considerou-se igualmente que o mesmo deveria permitir o recreio das crianças da EB devido à proximidade da mesma com o espaço objeto de estudo.*

*Em termos de envolvente prevê-se a requalificação das ruas confinantes através da criação de uma zona de estacionamento ordenado e devidamente integrado nas zonas pedonais de acesso e enquadrado na legislação em vigor. A proposta prevê a requalificação dos acessos pedonais de modo a permitirem um agradável e seguro acesso ao espaço objeto de estudo igualmente enquadrados na legislação em vigor.*

*Em termos de sustentabilidade, toda a rega do espaço deverá ser feita com a água do poço existente e automatizada de modo a garantir o mínimo de pedras de água e rentabilizar ao máximo esta ação.*

*Também o sistema de nevoeiro proposto, que tem por base um conjunto de vaporizadores, prevê a sua alimentação a partir da água do poço.*

*É no entanto importante referir que é assegurada a ligação à rede para eventuais falhas ou redução drástica do nível de alimentação dos freáticos que alimentam o poço.*

*As zonas de estadia pontuam todo o espaço assumindo um carácter diferente de acordo com os subespaços onde se inserem, e oferecem um conjunto diversificado de mobiliário urbano, nomeadamente mesas de merendas, bancos, papeleiras e bebedouro que permitem uma permanência mais alongada no espaço.*

*Assim, somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) A aprovação do projeto "Parque Marcos";*
- b) Determinar a execução da citada empreitada de obra pública através de procedimento concursal de Ajuste Direto;*
- c) Candidatar o presente projeto aos incentivos comunitários;*
- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 29/GP/2012; -----
- b) Em consonância, aprovar o projeto de “Parque S. Marcos”;-----
- c) Determinar a execução da obra pública de “Parque S. Marcos” através de procedimento concursal de Ajuste Direto; --
- d) Candidatar o presente projeto aos incentivos comunitários;-----
- e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

#### **Minuta de Protocolos de Colaboração para Cedência de Viaturas das Freguesias de Reguengos de Monsaraz e de Campinho**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 30/GP/2012, por si firmada em 20 de fevereiro, p.p., atinente à aprovação das minutas dos Protocolos de Colaboração para Cedência de Viaturas das Freguesias de Reguengos de Monsaraz e de Campinho; proposta que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 30/GP/2012**

#### **MINUTAS DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO PARA CEDÊNCIA DE VIATURAS DAS FREGUESIAS DE REGUENGOS DE MONSARAZ E DE CAMPINHO**

*Considerando que:*

*- a frota automóvel do Município de Reguengos de Monsaraz, é, em alturas pontuais, deficitária, designadamente, no que diz respeito a viaturas para transporte de pessoas, para fazer face a todas as atividades desenvolvidas e competências da Autarquia,*

*- a Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz é proprietária de dois veículos ligeiros de passageiros de 9 (nove) lugares, ambos da marca Toyota e modelo HIACE, com as matrículas 32-19-UQ, de 18-02-2003 e 67-JC-68, de 29-04-2010, e do veículo pesado de passageiros de 24 (vinte e quatro) lugares, da marca Caetano, modelo Optimo, com a matrícula 73-68-RO, de 02-05-2001, que não são utilizados com muita frequência;*

*- a Junta de Freguesia de Campinho é proprietária do veículo ligeiro de passageiros de 9 (nove) lugares, da marca Mitsubishi, modelo L 400, com a matrícula 58-28-QV, de 27-12-2000, que não é utilizada com muita frequência;*

*As autarquias em apreço estabeleceram uma parceria, através da qual as freguesias emprestam as viaturas ao Município sempre que este necessite e o solicite e desde que as mesmas estejam disponíveis, para sua utilização na execução de serviços inerentes às suas atribuições e competências.*

*Termos em que, se propõe ao Executivo Municipal:*

- a) a aprovação das minutas dos Protocolos de Colaboração para cedência de viaturas a celebrar entre a Freguesia de Reguengos de Monsaraz e o Município de Reguengos de Monsaraz e entre a Freguesia de Campinho e o Município de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Reguengos de Monsaraz, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos;*

- b) *mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar os dois Protocolos de Colaboração, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; e,*
- c) *determinar ao Serviço de Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recai sobre a presente proposta.”*

Outrossim, a sobredita minuta de Protocolo de Colaboração com a Freguesia de Reguengos de Monsaraz, que ora se transcreve:-----

#### **“PROCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre:

**FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, pessoa coletiva n.º 506 772 853, com sede à Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 50, 7200-390 Reguengos de Monsaraz, legalmente representada pelo respetivo Presidente da Junta de Freguesia, António José Bico Medinas, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 38.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, doravante designado como primeiro outorgante;

E

**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede na Praça da Liberdade, Apartado 6, em Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, doravante designado por **MUNICÍPIO**;

E considerando:

§ Que a frota automóvel do Município de Reguengos de Monsaraz, é, em alturas pontuais, deficitária, designadamente, no que diz respeito a viaturas para transporte de pessoas, para fazer face a todas as atividades desenvolvidas e competências da Autarquia,

§ Que a Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz é proprietária de duas viaturas automóveis de 9 (nove) lugares e de um autocarro com capacidade de transporte de 24 (vinte e quatro) pessoas, que não são utilizados com muita frequência;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1.ª**

##### **(Identificação dos veículos)**

O primeiro outorgante é legítimo proprietário de dois veículos ligeiros de passageiros de 9 (nove) lugares, ambos da marca Toyota e modelo HIACE, com as matrículas 32-19-UQ, de 18-02-2003 e 67-JC-68, de 29-04-2010, e do veículo pesado de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

passageiros de 24 (vinte e quatro) lugares, da marca Caetano, modelo Optimo, com a matrícula 73-68-RO, DE 02-05-2001.

#### **CLÁUSULA 2.ª**

##### **(Objeto do Protocolo)**

1. Pelo presente Protocolo, o primeiro outorgante cede, a título gratuito, ao Município os veículos identificados na cláusula primeira, sempre que este necessite e o solicite e desde que os mesmos estejam disponíveis, para sua utilização na execução de serviços inerentes às suas atribuições e competências.
2. O Município cede, igualmente, ao primeiro outorgante um motorista com habilitação legal para conduzir o autocarro identificado na cláusula primeira do presente Protocolo, sempre que este o solicite e desde que exista trabalhador do Município disponível para o efeito, sem daí advirem quaisquer encargos para o primeiro outorgante.
3. Durante a vigência do presente Protocolo de Colaboração, os veículos ficam na posse do primeiro outorgante, seu proprietário, passando para a posse do Município apenas quando o solicitar ao primeiro outorgante, comprometendo-se a devolvê-los logo que termine a sua utilização.

#### **CLÁUSULA 3.ª**

##### **(Obrigações do Município)**

1. Durante o período de vigência do presente contrato, são obrigações do Município:
  - a) Fazer uso normal e prudente dos veículos, cumprindo as leis e regulamentos aplicáveis;
  - b) Não circular fora da área geográfica do território continental português, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
  - c) Não emprestar, ceder ou transferir o veículo sem autorização prévia do primeiro Outorgante;
  - d) Avisar imediatamente o Primeiro outorgante em caso de furto, roubo, danos provocados intencionalmente por terceiros, acidente ou avaria, de qualquer um dos veículos, enquanto estiverem na sua posse;
  - e) Restituir os veículos imediatamente após cada utilização dos mesmos;
2. As pessoas autorizadas a conduzir os veículos identificados no presente Protocolo são obrigatoriamente trabalhadores do Município, independentemente da modalidade de vinculação e de constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual exercem as respetivas funções, com habilitação legal para o efeito, designadamente, os que possuem a categoria profissional de motorista.
3. São da responsabilidade do Município todas as despesas de abastecimento, bem como as despesas com portagens, durante o período de utilização dos veículos.

#### **CLÁUSULA 4.ª**

##### **(Obrigações da Junta de Freguesia)**

O primeiro outorgante, durante o período de vigência do presente Protocolo, assume todos os encargos atinentes a licenças, seguros e outros, necessários para a circulação dos veículos na via pública.

#### **CLÁUSULA 5.ª**

##### **(Outras obrigações)**

As viaturas deverão estar devidamente atestadas, quer no momento da entrega pelo primeiro outorgante ao Município, quer depois de cada utilização, quando o Município as entrega ao primeiro outorgante.





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **(Responsabilidade civil e contraordenacional)**

1. O primeiro outorgante é titular de contrato de seguro que engloba riscos próprios e de terceiros, em relação às viaturas objeto do presente Protocolo.
2. Não obstante o previsto no número anterior, o Município assume a responsabilidade civil, por todos os acidentes, incidentes e participações que se encontrem excluídas das coberturas de seguro contratadas pelo primeiro outorgante.
3. Caso o primeiro outorgante assuma danos próprios, excluídos da cobertura de seguro, ou seja demandado por terceiros com vista ao cumprimento, o segundo obriga-se a indemnizar contratadas pelo primeiro outorgante.
4. Salvaguardando o previsto nos números anteriores, o Município assume a responsabilidade civil relativamente a danos causados por trabalhadores seus, por negligência ou dolo, nos termos gerais de direito.
5. O Município obriga-se a reembolsar o primeiro outorgante, no valor de todas as coimas que recaiam sobre as viaturas, quando não se refiram a documentação legal e normas gerais de circulação, e sempre que haja responsabilidade do Município.
6. As coimas que recaiam sobre infrações praticadas e atinentes a atividade de condução, são igualmente da responsabilidade do Município, sendo que o primeiro outorgante procederá à regular comunicação às entidades competentes.

#### **CLÁUSULA 7.ª**

##### **(Duração)**

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua celebração e é válido até ao final do mandato autárquico 2009-2013, sendo renovável automaticamente pelo período correspondente a cada um dos mandatos autárquicos subsequentes, se nenhuma das partes o denunciar nos termos previstos no número um da cláusula seguinte.

#### **CLÁUSULA 8.ª**

##### **(Cessação do Protocolo)**

1. O presente Protocolo cessa com a comunicação de qualquer uma das partes à outra feita por carta registada enviada e com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis sobre a data em que a parte pretende operar a cessação do Protocolo.
2. O presente Protocolo cessa ainda no caso dos dois veículos emprestados serem adquiridos, por qualquer forma, por outrem, ou em caso dos mesmos deixarem de ter condições, qualquer que seja o motivo, para circular na via pública.
3. No caso de se verificar o disposto no número anterior, o primeiro outorgante obriga-se a comunicar imediatamente ao Município a cessação do presente Protocolo.

#### **CLÁUSULA 9.ª**

##### **(Dúvida e omissões)**

As dúvidas e/ou omissões suscitadas da interpretação ou execução do presente Protocolo de Colaboração que não sejam dirimidas e/ou integradas consensualmente, serão dirimidas e/ou integradas mediante competente ato administrativo a prolar pelo competente órgão.

É celebrado em Reguengos de Monsaraz, em 22 de fevereiro de 2012, constando de dois exemplares devidamente assinados, fazendo ambos fé e ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar.”



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

E, a minuta do Protocolo de Colaboração com a Freguesia de Campinho, que ora se transcreve: -----

#### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA CEDÊNCIA DE VIATURA**

Entre:

**FREGUESIA DE CAMPINHO**, pessoa coletiva n.º 506 787 265, com sede à Praça Bernardino José Cruz, n.º 6, 7200-503 Campinho, legalmente representada pelo respetivo Presidente da Junta de Freguesia, Luís António Rato Fonseca, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 38.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, adiante designado como primeiro outorgante;

E

**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede na Praça da Liberdade, Apartado 6, em Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, doravante designado por MUNICÍPIO;

E considerando:

- § Que a frota automóvel do Município de Reguengos de Monsaraz, é, em alturas pontuais, deficitária, designadamente, no que diz respeito a viaturas para transporte de pessoas, para fazer face a todas as atividades desenvolvidas e competências da Autarquia,
- § Que a Junta de Freguesia de Campinho é proprietária de uma viatura automóvel de 9 (nove) lugares que não é utilizada com muita frequência;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1.ª**

##### **(Identificação do veículo)**

O primeiro outorgante é legítimo proprietário do veículo ligeiro de passageiros de 9 (nove) lugares, da marca Mitsubishi, modelo L 400, com a matrícula 58-28-QV, de 27-12-2000.

#### **CLÁUSULA 2.ª**

##### **(Objeto do Protocolo)**

1. Pelo presente Protocolo, o primeiro outorgante cede, a título gratuito, ao Município o veículo identificado na cláusula primeira, sempre que este necessite e o solicite e desde que o mesmo esteja disponível, para sua utilização na execução de serviços inerentes às suas atribuições e competências.
2. Durante a vigência do presente Protocolo de Colaboração, o veículo fica na posse do primeiro outorgante, seu proprietário, passando para a posse do Município apenas quando o solicitar ao primeiro outorgante, comprometendo-se a devolvê-lo logo que termine a sua utilização.

#### **CLÁUSULA 3.ª**

##### **(Obrigações do Município)**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

1. *Durante o período de vigência do presente contrato, são obrigações do Município:*
  - a) *Fazer uso normal e prudente do veículo, cumprindo as leis e regulamentos aplicáveis;*
  - b) *Não circular fora da área geográfica do território continental português, sem prévia autorização do primeiro outorgante;*
  - c) *Não emprestar, ceder ou transferir o veículo sem autorização prévia do primeiro Outorgante;*
  - d) *Avisar imediatamente o Primeiro outorgante em caso de furto, roubo, danos provocados intencionalmente por terceiros, acidente ou avaria, do veículo enquanto estiver na sua posse;*
  - e) *Restituir o veículo imediatamente após cada utilização do mesmo.*
2. *As pessoas autorizadas a conduzir o veículo identificado no presente Protocolo são obrigatoriamente trabalhadores do Município, independentemente da modalidade de vinculação e de constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual exercem as respetivas funções, com habilitação legal para o efeito, designadamente, os que possuem a categoria profissional de motorista.*
3. *São da responsabilidade do Município todas as despesas de abastecimento, bem como as despesas com portagens, durante o período de utilização dos veículos.*

#### **CLÁUSULA 4.ª**

##### **(Obrigações da Junta de Freguesia)**

*O primeiro outorgante, durante o período de vigência do presente Protocolo, assume todos os encargos atinentes a licenças, seguros e outros, necessários para a circulação do veículo na via pública.*

#### **CLÁUSULA 5.ª**

##### **(Outras obrigações)**

*As viaturas deverão estar devidamente atestadas, quer no momento da entrega pelo primeiro outorgante ao Município, quer depois de cada utilização, quando o Município as entrega ao primeiro outorgante.*

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **(Duração)**

*O presente Protocolo entra em vigor na data da sua celebração e é válido até ao final do mandato autárquico 2009-2013, sendo renovável automaticamente pelo período correspondente a cada um dos mandatos autárquicos subsequentes, se nenhuma das partes o denunciar nos termos previstos no número um da cláusula seguinte.*

#### **CLÁUSULA 7.ª**

##### **(Cessação do Protocolo)**

1. *O presente Protocolo cessa com a comunicação de qualquer uma das partes à outra feita por carta registada enviada e com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis sobre a data em que a parte pretende operar a cessação do Protocolo.*
2. *O presente Protocolo cessa ainda no caso do veículo emprestado ser adquirido, por qualquer forma, por outrem, ou em caso do mesmo deixar de ter condições, qualquer que seja o motivo, para circular na via pública.*
3. *No caso de se verificar o disposto no número anterior, o primeiro outorgante obriga-se a comunicar imediatamente ao Município a cessação do presente Protocolo.*

#### **CLÁUSULA 8.ª**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### *(Dúvida e omissões)*

*As dúvidas e/ou omissões suscitadas da interpretação ou execução do presente Protocolo de Colaboração que não sejam dirimidas e/ou integradas consensualmente, serão dirimidas e/ou integradas mediante competente ato administrativo a prolarar pelo competente órgão.*

*É celebrado em Reguengos de Monsaraz, em 22 de fevereiro de 2012, constando de dois exemplares devidamente assinados, fazendo ambos fé e ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar."*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 30/GP/2012; -----
- b) Em consonância, aprovar as minutas de Protocolos de Colaboração para Cedência de Viaturas a celebrar entre a Freguesia de Reguengos de Monsaraz e este Município e a Freguesia de Campinho e este Município, nos exatos termos consignados; -----
- c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar os aludidos Protocolos de Colaboração, em ordem ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; -----
- c) Determinar ao Serviço de Trânsito e Mobilidade Urbana a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

#### **Contrato de Comodato entre a Associação de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural de Campinho Gente Nova e o Município de Reguengos de Monsaraz**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 31/GP/2012, por si firmada em 20 de fevereiro, p.p., atinente à aprovação da minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre a Associação de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural de Campinho Gente Nova e este Município de Reguengos de Monsaraz tendente à construção do Parque Campinho; proposta ora transcrita:-----

#### **"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 31/GP/2012**

#### **CONTRATO DE COMODATO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL DE CAMPINHO GENTE NOVA E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

*Considerando que:*

*- A Associação de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural de Campinho Gente Nova é proprietária e legítima possuidora do prédio rústico, denominado "Poceirão" ou "Ferragial do Poceirão", com a área de 1.1250 ha, composto de cultura arvensis, sito na freguesia de Campo, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 384, da secção 004, da freguesia de Campo, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2229, da mesma freguesia;*

*- O Município de Reguengos de Monsaraz, no âmbito da ação 3.2.1.-Conservação e Valorização do Património Rural do*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*PRODER-Programa de Desenvolvimento Rural, cofinanciado pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), procederá à apresentação de uma candidatura tendente ao financiamento de várias ações, uma das quais a execução de um Campo de Jogos, em Campinho, freguesia de Campinho, concelho de Reguengos de Monsaraz;*

*- A proprietária do referido terreno, que é a Associação de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural de Campinho Gente Nova, legalmente representada pelo Presidente da Direção, Luís António Rato Fonseca, empresta, livre de quaisquer ónus ou encargos, aquele espaço ao Município de Reguengos de Monsaraz para aí erigir o mencionado Campo de Jogos, cujo projeto ocupa uma área de cerca de 5.287,00 m<sup>2</sup>;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) A aprovação da minuta do contrato de comodato a celebrar entre a Associação de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural de Campinho Gente Nova e o Município de Reguengos de Monsaraz, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;*
- b) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito contrato, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; e,*
- c) Determinar à Unidade Orgânica e Jurídica do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, a respetiva minuta do citado Contrato de Comodato, ora transcrita: -----

#### **CONTRATO DE COMODATO**

*Associação de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural de Campinho Gente Nova, pessoa coletiva n.º 506 523 691, com sede à Rua do Guadiana, n.º 22, freguesia de Campinho, concelho de Reguengos de Monsaraz, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Luís António Rato Fonseca, com poderes para o mesmo, doravante designado por ASSOCIAÇÃO ou COMODANTE;*

*E,*

*Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1 do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, doravante designado por MUNICÍPIO ou COMODATÁRIO;*

*É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pelo disposto na legislação aplicável:*

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Identificação do Prédio Comodatado)**

*A ASSOCIAÇÃO é a proprietária e a legítima possuidora do prédio rústico, denominado “Poceirão” ou “Ferragial do Poceirão”, com a área de 1.1250 ha, composto de cultura arvenses, sito na freguesia de Campo, concelho de Reguengos de Monsaraz,*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*inscrito na matriz predial sob o artigo 384, da secção 004, da freguesia de Campo, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2229, da mesma freguesia.*

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Objeto)**

- 1. Pelo presente contrato, o COMODANTE empresta, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao MUNICÍPIO, que aceita, o prédio rústico identificado na cláusula primeira do presente contrato.*
- 2. O presente contrato tem como único objetivo a construção do Campo de Jogos, em Campinho, freguesia de Campinho, concelho de Reguengos de Monsaraz, levada a cabo pelo MUNICÍPIO.*
- 3. As partes acordam que é lícito ao MUNICÍPIO, sem necessidade do consentimento escrito da ASSOCIAÇÃO, invocar a qualidade de COMODATÁRIO, e, em nome próprio, concorrer a qualquer financiamento de apoio junto de qualquer entidade pública estatal para levar a efeito a instalação do referido Campo de Jogos, sendo-lhe permitido, igualmente, servir-se do local emprestado para aí erigir qualquer benfeitoria necessária à finalidade a que o terreno é comodatado.*
- 4. Este direito compreende o direito de instalação no terreno de quaisquer infraestruturas que se mostrem necessárias.*

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Duração)**

*O presente comodato é feito pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do presente contrato, sem embargo de uma eventual prorrogação.*

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Obrigações do Comodatário)**

*O COMODATÁRIO obriga-se, nomeadamente, a:*

- a) Guardar e conservar o local emprestado;*
- b) Não aplicar fim diverso daquele a que o mesmo se destina;*
- c) Não fazer uma utilização imprudente do terreno;*
- d) Não proporcionar a terceiros o uso do prédio, salvo se o COMODANTE o autorizar;*
- e) Avisar imediatamente o COMODANTE, sempre que tenha conhecimento de vícios no local emprestado ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ele, desde que o fato seja ignorado pelo COMODANTE;*
- f) Restituir o local emprestado findo o contrato.*

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Comunicações)**

*As comunicações a que haja lugar entre as partes, ao abrigo do presente contrato, deverão ser efetuadas mediante o envio de carta registada para as moradas que ora se indicam:*

**“ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL DE CAMPINHO – GENTE NOVA”**

*A/c Presidente da Direção*

*Morada: Rua do Guadiana, n.º 22*

*7200-527 Campinho - Reguengos de Monsaraz*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

*A/c Presidente da Câmara Municipal*

*Morada: Praça da Liberdade*

*7201-970 Reguengos de Monsaraz*

*Fax: 266 50 80 59*

*E-mail: [geral@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:geral@cm-reguengos-monsaraz.pt)*

### **Cláusula Sexta (Regime supletivo)**

*Em tudo o não estipulado no presente contrato, aplicar-se-á o preceituado nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.*

### **Cláusula Sétima (Foro)**

*As partes elegem o Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz como foro competente para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação, validade, aplicação ou cumprimento do presente contrato.*

*O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes, o qual, depois de lido e ratificado o seu conteúdo, por corresponder à real expressão das suas vontades, vai ser assinado.”*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 31/GP/2012;-----
- b) Em consonância, aprovar a minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre a Associação de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural de Campinho Gente Nova e este Município de Reguengos de Monsaraz;-----
- c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o aludido Contrato de Comodato, em ordem ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;-----
- d) Determinar à unidade orgânica Jurídica e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Parque Campinho**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 32/GP/2012, por si firmada em 20 de fevereiro, p.p, referente à aprovação do projeto de “Parque Campinho”; proposta ora transcrita:-----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 32/GP/2012**

#### **PARQUE CAMPINHO**

*Considerando:*

*- que a população de Campinho desde há muitos anos que anseia pela construção de um parque desportivo;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- que existe um terreno com a área de 1.1250 ha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 384, da freguesia de Campo e concelho de Reguengos de Monsaraz, denominado “Poceirão” ou “Ferragial do Poceirão”, em Campinho, propriedade da Associação de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural de Campinho Gente Nova;

- que o referido terreno se destina à construção do futuro Parque Campinho, constituído por um parque de autocaravanismo, um parque multiusos/feiras, equipamentos de parque infantil, uma zona verde e um parque desportivo (campo de jogos);

- que a Associação de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural de Campinho Gente Nova e este Município de Reguengos de Monsaraz acordaram celebrar um contrato de comodato, pelo prazo de 10 anos, tendo por objectivo a construção do sobredito Parque Campinho, a executar por este Município;

- que este Município de Reguengos de Monsaraz pretende candidatar a aludida obra pública a financiamento comunitário, no âmbito do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural;

- que o princípio subjacente do projeto em apreço é a criação de um espaço de estadia e lazer, de apoio aos moradores e visitantes e equipado com mobiliário que permita uma manutenção fácil do espaço, dotando-o, assim, de condições adequadas ao seu usufruto;

Assim, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação do projecto “Parque Campinho”;
- b) Determinar a execução da citada empreitada de obra pública através de procedimento por Concurso Público;
- c) Candidatar o presente projeto aos incentivos comunitários, nomeadamente no âmbito do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural, Subprograma 3 – Dinamização de zonas rurais, Medida 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida, Ação 3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural;
- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 32/GP/2012; -----

b) Em consonância, aprovar o projeto de “Parque Campinho”; -----

c) Determinar a execução da obra pública de “Parque Campinho” através de procedimento por Concurso Público; -----

d) Candidatar o presente projeto aos incentivos comunitários, nomeadamente no âmbito do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural; -----

e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Projeto “Caminhar, Limpar e Plantar”**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Informação n.º 01/VP/2012, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro em 20 de fevereiro, p.p., atinente ao





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Projeto “Caminhar, Limpar e Plantar”, que decorrerá de 12 a 24 de março de 2012; informação ora transcrita: -----

#### “GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

#### INFORMAÇÃO N.º 01/VP/2012

#### PROJECTO- CAMINHAR, LIMPAR E PLANTAR

À semelhança do ano transato, pretendem-se dinamizar, de 12 a 24 de março de 2012, o Projeto “Caminhar, Limpar e Plantar-CLP- 2012, com várias atividades que envolvem 3 iniciativas em conjunto: a **Semana da Floresta**, o **Limpar Portugal** e a **Caminhada das Freguesias** dando corpo a um triplo objetivo:

#### ...Caminhar, Limpar e Plantar! ...

Pretende-se o envolvimento de toda a população escolar, das várias coletividades e instituições do Concelho bem como da população em geral, envolvendo assim todo o Concelho neste projeto que tem subjacente a sensibilização e educação ambiental.

Os dias úteis serão dedicados à população escolar do Concelho, envolvendo todas as escolas básicas e jardins de infância, bem como os idosos e instituições de solidariedade social. Ocorrerão várias iniciativas tais como

- . Criação de horta/ pomar pedagógicos nas escolas, na Herdade do Esporão e na quinta pedagógica da Santa Casa da Misericórdia;
- . Requalificação da rotunda do Esporão;
- . Visita à Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Reguengos de Monsaraz;
- . Visita à Gesamb- EEIM;
- . Visita às estufas Paixão e Paulino;
- . Pequenas caminhadas;
- . Apadrinhamento de árvores, entre outras.

Os dias 17 e 24 de março (sábado), são abertos à população em geral, bem como a instituições e/ou coletividades e restantes escolas, sendo o dia 17 de março dedicado à **Caminhada das Freguesias** e o dia 24 de março dedicado ao **Limpar Portugal**.

Apresentamos de seguida um mapa de trabalho em que constam as atividades a desenvolver, bem como as entidades que integram esta iniciativa:

<b>Dia</b>	<b>Público Alvo</b>	<b>Número previsto</b>	<b>Território Alvo/Local</b>	<b>Atividades</b>
12.03	EB 2 RMZ – 3ºA/3ºB/E/F	23+20+13+13	Freguesia de Reguengos	.Visita à ETAR de Reguengos de Monsaraz e plantação de vegetação ribeirinha na ETAR de Reguengos de Monsaraz
13.03	EB 1 Caridade Jardim de Infância de Caridade EB 1 Perolivas Jardim de Infância de Perolivas Lar da Idosos da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva	11+6+30+13 +10	Freguesia de Reguengos	. Plantação de horta e pomar na Herdade do Esporão
14.03	EB 2 RMZ – 4ºA/4ºB/4ºC	23+22+21	Freguesia de Reguengos	.Visita à ETAR de Reguengos de Monsaraz e plantação de vegetação ribeirinha na ETAR de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

				Reguengos de Monsaraz
15.03	EB 1 Campinho Jardim de Infância de Campinho EB 1 OUTEIRO Jardim de Infância de OUTEIRO Centro social e paroquial do Sagrado Coração de Jesus do Campinho	21+16+17+10+10	Freguesia de Campinho e Freguesia de Monsaraz	. Visita à GESAMB (Évora) e plantação de vegetação endémica
16.03	EB 2 RMZ - 1ºA/1ºB/1ºC/2ºC/3ºA/3ºC - horta E/F - Jardim	24+25+25+21+23+21+13+13		Plantação de Horta Pedagógica e Jardim na EB2 de Reguengos de Monsaraz
17.03	<b>CAMINHADA DAS FREGUESIAS</b>  Aprox. 10Km	Aberto a toda a população	Freguesia de Corval	Concentração (RMZ): Praça da Liberdade, 9h  Concentração (S. PEDRO DO CORVAL): Praça Dr. Manuel Fialho Recto, 9h15m  PARTIDA: Santo António do Baldio, 9h30m  CHEGADA: S. Pedro do Corval, 12h30m
19.03	EB 1 CORVAL Jardim de Infância de CORVAL Associação de reformados, pensionistas e idosos de Santo António do Baldio Centro social e paroquial de Nossa Senhora do Rosário	43+39+10+10	Freguesia de Corval	. Caminhada até às estufas Paixão e Paulino, em S. Pedro do Corval e respetiva visita. . Criação de horta pedagógica na EB de Corval
20.03	Manhã: EB 1 S. Marcos do Campo Jardim de Infância de S. Marcos do Campo Associação de Solidariedade Social de S. Marcos do Campo  Tarde: EB 2 RMZ - E/F	31+15+10  13+13	Freguesia de Campo/Reguengos	. Plantação de Horta Pedagógica e Pomar no JI de S. Marcos do Campo  . Apadrinhamento de Árvores na Rotunda do Esporão
21.03	Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz	50+30	Freguesia de Reguengos	.Caminhada até à Quinta Pedagógica da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz com roteiro do património na Aldeia de Cima . Plantação de Horta e Pomar na Quinta Pedagógica da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz
22.03	EB 2 RMZ - 2ºA/2ºB/2ºD/3ºB/3ºD/4ºA/4ºB/4ºC	22+20+20+20+20+23+22+21	Freguesia de Reguengos	. Plantação de Jardim/ Pomar na EB2 de Reguengos de Monsaraz
23.03	Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz Lar de Idosos da Santa Casa da Misericórdia de	31+15+10+10	Freguesia de Reguengos	.Caminhada até à Quinta Pedagógica da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz com roteiro do património na Aldeia de Cima . Plantação de Horta e Pomar na Quinta Pedagógica da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

	Reguengos de Monsaraz CAO da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz			
24.03	<b>LIMPAR PORTUGAL</b>	Aberto a toda a população		Concentração (RMZ): Praça da Liberdade, 9h

É assim objetivo do Município envolver e mobilizar toda a população do Concelho de Reguengos de Monsaraz nesta iniciativa de carácter ambiental, contribuindo para um Concelho mais Amigo do Ambiente.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Páscoa Ativa 2012: Atividades Lúdicas e Desportivas para Crianças**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 03/VJLM/2012, por si firmada em 16 de fevereiro, p.p, referente ao programa de atividades lúdicas e desportivas para crianças dos 6 aos 12 anos, durante as férias da Páscoa, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA VERAÇÃO**

#### **PROPOSTA Nº03/JLM/2012**

#### **PÁSCOA ATIVA 2012**

#### **ATIVIDADES LÚDICAS E DESPORTIVAS PARA CRIANÇAS DOS 6 AOS 12 ANOS**

Em julho de 2002, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, lançou, pela primeira vez, um plano de atividades denominado “Férias Divertidas”, onde crianças dos 6 aos 12 anos tiveram a oportunidade de se entregarem a jogos e atividades tão diversas como a dança, o desporto, o teatro, as artes plásticas, entre muitas outras. A iniciativa tem tido excelentes níveis de aceitação, tanto por parte das crianças, como dos seus encarregados de educação, pelo que nos propomos dar continuidade a este projeto. De uma forma geral, pretendemos assegurar que, os tempos livres das crianças, em período de interrupções letivas (Páscoa), sejam preenchidos de uma forma organizada, útil, divertida e que possam contribuir para o seu desenvolvimento físico e intelectual.

Assim, apresenta-se à consideração da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz o programa de atividades a desenvolver durante as férias da Páscoa (26 de março a 05 de abril) para crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos. O modelo a adotar neste programa será, o utilizado no Programa Férias Divertidas, ou seja, com a adoção de um conjunto de atividades de carácter lúdico e físico – jogos, culinária, expressão plástica, expressão dramática, entre outras, da qual destacamos o workshop de teatro no âmbito do Projeto TEIAS.

#### **APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

**Nome do Programa:** Páscoa Ativa 2012

**Objetivo do Programa:**

Occupar o tempo livre das crianças, em período de interrupções, com várias atividades desportivas e de lazer: jogos, música, expressão plástica, workshop de teatro, culinária, expressão dramática e natação

**Entidade Promotora:**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Município de Reguengos de Monsaraz*

*Centro de Ocupação de Tempos Livres*

**Duração do Programa:**

*2 Semanas: 26 de março a 05 de abril de 2012*

**Horário das Atividades:**

*Manhã: 09.00 às 12.00 horas*

*Tarde: 14.00 às 17.00 horas, com várias atividades em simultâneo.*

**Destinatários do Programa:**

*Crianças do concelho de Reguengos de Monsaraz entre os 6 e os 12 anos*

*Total de crianças: 30*

**Locais das Atividades:**

- *Instalações do Centro de Ocupação de Tempos Livres*
- *Espaços verdes*
- *Piscinas Municipais*

**Recursos Humanos:**

- *Uma Animadora Educativa e Sociocultural, que assegura a coordenação geral do Projeto – Dr.ª Elsa Galhós;*
- *Assistentes Operacionais - Auxiliares de ação educativa (3)*
- *Um professor de desporto (a definir)*
- *Monitoras de Expressão Plástica, Expressão Dramática, Jogos e Música (6 Professoras das AEC)*
- *Monitora de Culinária (1 Assistente Operacional - Auxiliar de Ação Educativa)*

**Recursos Financeiros:**

*ESTIMATIVA DAS DESPESAS*

*Material de desgaste: € 700*

*Material para culinária: € 750*

*Monitor de Desporto: € 12 / hora*

*Aos valores apresentados acresce a taxa IVA em vigor*

**ESTIMATIVA DAS RECEITAS**

*Valor das inscrições por criança / dia: € 2 sem almoço*

*Valor das inscrições por criança / dia: € 3,46 com almoço*

*Total: € 540 (para um total previsível de 30 crianças, sem almoço)*

*Total: € 934,20 (para um total previsível de 30 crianças, com almoço)."*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 03/VJLM/2012;-----

b) Em consonância, aprovar a realização e respetivo programa de atividades denominado "Páscoa Ativa 2012";-----

c) Determinar ao serviço de Educação a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público –

### Ano Letivo 2011/2012 – Lista Final

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 04/VJLM/2012, por si firmada em 20 de fevereiro, p.p., referente à atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público para o ano letivo 2011/2012; proposta ora transcrita: -----

#### **“GABINETE DA VERAÇÃO**

#### **PROPOSTA N.º 04/VJLM/2012**

#### **ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO – ANO LETIVO 2011/2012 – LISTA FINAL**

Considerando:

- Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou, na sua reunião ordinária de 17 de setembro de 2011, a abertura de procedimento público para atribuição de 7 bolsas de estudo a utilizar no ano letivo 2011/2012, com o valor de 150 €/ cada, para os estudantes do ensino superior público residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz;
- Que por Edital de 10 de outubro de 2011 foi divulgada a abertura do procedimento concursal para atribuição de bolsas de estudo;
- Que nos termos do n.º 2 do artigo 19º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público (Ano Letivo 2011/2012) a Câmara Municipal deliberou a publicação da lista provisória dos candidatos admitidos, bem como dos candidatos excluídos, com a respetiva fundamentação;
- A reunião do júri de 29 de dezembro de 2011, pela qual se procedeu à elaboração da lista de classificação provisória dos candidatos admitidos e excluídos, bem como à respetiva ordenação;
- A reunião do júri de 14 de fevereiro de 2012, pela qual se analisaram as reclamações apresentadas no âmbito da audiência dos interessados, pela qual se procedeu à elaboração da lista final dos candidatos admitidos e excluídos, bem como à respetiva ordenação.

Propõe-se:

- a) Nos termos do n.º 2 do artigo 19º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público (Ano Letivo 2011/2012) que a Câmara Municipal, com base na ata do júri de 14 de fevereiro de 2012, aprove a lista final dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a ordenação dos candidatos admitidos;
- b) Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 19º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público (Ano Letivo 2011/2012) que a lista final seja afixada nos Paços do Concelho e notificada, juntamente com a ata do júri da reunião de 14 de fevereiro de 2012, a todos os candidatos;
- c) Determinar ao júri a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a Ata n.º 3, de 14 de fevereiro, p.p., do júri de seleção e avaliação, que ora se transcreve: -----

#### **“ATA N.º 3**

#### **ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### ANO LETIVO 2011/2012

----- Aos catorze dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e doze, pelas catorze horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, reuniu o júri de seleção e avaliação de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público para o ano letivo 2011/2012, a fim de proceder à verificação das reclamações apresentados pelos candidatos:-----

- a) Ana Isabel Prim Padilha
- b) António José Moreira Colaço
- c) Carla Sofia Lourinho Pronto
- d) Leonor Ferias Gouveia
- e) Teresa Alexandra Baioa Lopes

----- Feita a análise das reclamações apresentadas, o júri deliberou, por unanimidade, em relação aos candidatos:-----

----- **Ana Isabel Prim Padilha**, a mesma não apresentou nenhum documento justificativo que levasse o júri a alterar a ordem atribuída na ata nº 2. O primeiro critério de seleção para atribuição de bolsas de estudo é o constante na alínea a) do artigo 11º do Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Publico (rendimento per capita do agregado familiar). Para determinação do rendimento "per capita" é utilizada a fórmula constante no nº 1 do artigo 13º, sendo considerado o rendimento familiar bruto anual do ano civil anterior constante da declaração de IRS.-----

----- **António José Moreira Colaço**, o mesmo não apresentou nenhum documento justificativo que levasse o júri a alterar a ordem atribuída na ata n.º 2. O júri deliberou por unanimidade determinar a admissão condicional dos candidatos face à generalidade dos atestados de residência apresentados não fazerem referência expressa ao cumprimento do requisito previsto na al. b) do n.º 1 do artigo 8º do regulamento (residência há, pelo menos, dois anos no concelho de Reguengos de Monsaraz), não se prejudicando desta forma os candidatos por uma insuficiência do atestado de residência emitido. O júri deliberou, assim, admitir os candidatos condicionalmente devendo estes apresentar prova do requisito supra referido para poderem beneficiar da atribuição da bolsa de estudo. Quanto à prova do requisito do aproveitamento no ano letivo anterior, todos os candidatos admitidos apresentaram documento comprovativo do aproveitamento obtido no ano anterior. Apesar da apresentação dos documentos no prazo da candidatura, o júri ficou com dúvidas sobre a obtenção de aproveitamento mínimo exigido no ano anterior, atendendo que nos cursos adaptados ao processo de Bolonha não é feita referência expressa à obtenção de aproveitamento no ano anterior por parte dos candidatos (apenas se refere os créditos obtidos, sendo extremamente difícil para o júri analisar todos os planos curriculares dos cursos frequentados pelos candidatos). Reitere-se, que os candidatos admitidos condicionalmente apresentaram todos os documentos exigidos na abertura do concurso.-----

----- **Carla Sofia Lourinho Pronto**, a mesma apresenta uma ata de conferência de divórcio e separação de pessoas e bens por mútuo consentimento, e alega as dificuldades económicas resultantes deste acontecimento. O primeiro critério de seleção para atribuição de bolsas de estudo é o constante na alínea a) do artigo 11º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Publico (rendimento per capita do agregado familiar). Para determinação do rendimento "per capita" é utilizada a fórmula constante no nº 1 do artigo 13º, sendo considerado o rendimento familiar bruto anual do ano civil anterior constante da declaração de IRS.-----

----- **Leonor Ferias Gouveia**, a mesma não apresentou nenhum documento justificativo que alterasse a ordem atribuída pelo júri e constante na ata nº 2. O primeiro critério de seleção para atribuição de bolsas de estudo é o constante na alínea a) do artigo 11º do Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Publico (rendimento per capita do agregado familiar). Para determinação do rendimento "per capita" é utilizada a fórmula constante no nº 1 do artigo 13º, sendo considerado o rendimento familiar bruto anual do ano civil anterior constante da declaração de IRS.-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- **Teresa Alexandra Baião Lopes**, a mesma não apresentou nenhum documento justificativo que alterasse a ordem atribuída pelo júri constante na ata nº 2. O primeiro critério de seleção para atribuição de bolsas de estudo é o constante na alínea a) do artigo 11º do Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público (rendimento per capita do agregado familiar). Para determinação do rendimento “per capita” é utilizada a fórmula constante no nº 1 do artigo 13º, sendo considerado o rendimento familiar bruto anual do ano civil anterior constante da declaração de IRS. -----

----- Feita a análise das reclamações apresentadas, o júri deliberou, de acordo com o artigo nº 11 do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Ensino Público, ordenar conforme a fórmula indicada no artigo 13º os seguintes candidatos:-----

Candidatos Admitidos:

	<b>Nome</b>	<b>Rendimento per capita</b>
1	Alexandre Luis Falé de Almeida	-€ 98,78
2	Ana Sofia Lameira Caldeira	€ 3,08
3	Inês Brites Bento	€ 50,03
4	Andreia Isabel Paixão Neves	€ 87,12
5	Diogo Miguel Rodrigues Gaspar	€ 101,58
6	Mário Sérgio Mendes Ramalho	€ 126,83
7	Ana Rita Rosado da Silva	€ 154,65
8	Ludmila Bostan	€ 169,11
9	Sara Alexandra Silva Rosado	€ 172,33
10	José Tomás B. S. Torrado	€ 178,54
11	Diana de Sousa Morais	€ 179,60
12	António José Moreira Colaço	€ 181,73
13	Hugo Miguel Cerejeira Brites	€ 227,03
14	Daniela Sofia Paixão Cunha	€ 256,24
15	Teresa Alexandra Baião Lopes	€ 258,84
16	Ana Isabel Prim Padilha	€ 283,30
17	Pedro Miguel Mendes Lourinho	€ 328,81
18	Leonor Férias Gouveia	€ 377,85
19	Sofia Major Padilha	€ 433,52
20	Daniel Filipe Ferreira Safara	€ 471,00

Candidatos Excluídos:

	<b>Nome</b>
1	Carla Sofia Lourinho Pronto
2	João Pedro Sotero Pacheco
3	Silvia Isabel Barradas

----- Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, pelas treze horas e trinta minutos, da qual é lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, por unanimidade, segue assinada por todos os membros do júri. -----

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 04/VJLM/2012;-----
- b) Em consonância, aprovar a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a ordenação dos candidatos admitidos para a atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público;-----
- c) Determinar atribuir as bolsas de estudo no montante pecuniário mensal de cada no valor de € 150,00 (cento e cinquenta euros), aos seguintes estudantes:-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- i) Alexandre Luís Falé de Almeida; -----
- ii) Ana Sofia Lameira Caldeira; -----
- iii) Inês Brites Bento; -----
- iv) Andreia Isabel Paixão Neves; -----
- v) Diogo Miguel Rodrigues Gaspar; -----
- vi) Mário Sérgio Mendes Ramalho; -----
- vii) Ana Rita Rosado da Silva. -----

d) Determinar ao serviço de Educação e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Casa de Cultura de Corval**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 33/GP/2012, por si firmada em 22 de fevereiro, p.p., referente ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a outorgar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a Casa de Cultura de Corval; proposta ora transcrita: -----

#### **"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 33/GP/2012**

### **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A CASA DE CULTURA DE CORVAL**

*Considerando:*

- *Que a Casa de Cultura de Corval, como entidade privada de carácter associativo que prossegue fins de interesse público, em especial ao nível do desenvolvimento desportivo, se assume como uma das associações mais representativas do concelho de Reguengos de Monsaraz.*
- *O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Casa de Cultura de Corval com vista à celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo destinado à construção de um relvado sintético no Parque Desportivo de Corval;*
- *Que a Casa de Cultura de Corval é proprietária do equipamento desportivo denominado Parque Desportivo de Corval e do terreno em que o mesmo se encontra implantado;*
- *Que os municípios dispõem, por força do preceituado na alínea f) do artigo 13º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, de atribuições no domínio do desporto;*
- *Que aos órgãos municipais está cometida a competência para apoiar a construção de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local, conforme estabelece a alínea c) do n.º 2 do artigo 21º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro;*
- *As competências da Câmara Municipal, definidas nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de*





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, em “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse público (...)” e em “apoiar ou participar pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou outra”;

- O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, pelo qual as associações podem candidatar-se ao programa de apoio a infraestruturas, nomeadamente ao apoio financeiro para construção de novas instalações ou para conservação e beneficiação de instalações existentes (artigos 8º e 10º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz);
- Os critérios de apoio ao associativismo desportivo para o ano de 2012, ratificados na reunião ordinário do órgão executivo de 8 de fevereiro;
- A importância que o relvado a construir irá ter no fomento da prática desportiva no concelho de Reguengos de Monsaraz;
- O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e de melhoria do desempenho profissional;
- Os princípios de coesão e de continuidade territorial, pelos quais o desporto deverá ser realizado de forma harmoniosa e integrada, com vista a combater as assimetrias regionais e a contribuir para a inserção social e a coesão nacional;
- Que nos termos do artigo 5º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) o estado, as regiões autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas;
- Que a Casa de Cultura de Corval é uma associação desportiva com tradição na prática do futebol no panorama concelhio e regional;
- Que a Casa de Cultura de Corval tem vindo a colaborar com esta autarquia no desenvolvimento das suas atribuições na área do desporto;
- Que a Casa de Cultura de Corval se propõe colocar à disposição do município, das instituições escolares e da comunidade em geral, as suas instalações desportivas.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove:

- a) Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f), do n.º 1, do artigo 13º e da alínea c), do n.º 2, do artigo 21º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e da alínea a), do n.º 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e nos termos dos artigos 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e dos artigos 8º, 10º, 13º e 17º a 22º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, a celebração do Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Casa de Cultura de Corval para a construção do relvado sintético no Parque Desportivo de Corval;
- b) Que seja aprovada a minuta de Contrato – Programa a celebrar com aquela associação, a qual fica anexa à presente ata, da mesma fazendo parte integrante, e dela constando os termos e os montantes do apoio a atribuir pelo Município;
- c) Que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22º e do n.º 6 do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do artigo 14º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e uma vez que a despesa representa encargos orçamentais em mais de um ano económico, seja solicitada autorização ao órgão deliberativo para a efetivação da despesa.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Outrossim, a minuta do sobredito Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se transcreve: -----

**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ  
E A CASA DE CULTURA DE CORVAL  
JUSTIFICAÇÃO**

*Considerando que a Casa de Cultura de Corval, como entidade privada de carácter associativo que prossegue fins de interesse público, em especial ao nível do desenvolvimento desportivo, se assume como uma das associações mais representativas do concelho de Reguengos de Monsaraz.*

*Considerando o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Casa de Cultura de Corval com vista à celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo destinado à construção de um relvado sintético no Parque Desportivo de Corval;*

*Considerando que os municípios dispõem, por força do preceituado na alínea f) do artigo 13º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, atribuições no domínio do desporto;*

*Considerando que aos órgãos municipais está cometida a competência para apoiar a construção de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local, conforme estabelece a alínea c) do n.º 2 do artigo 21º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro;*

*Considerando as competências da Câmara Municipal, definidas nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, em “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse público (...)” e em “apoiar ou participar pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou outra”;*

*O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, pelo qual as associações podem candidatar-se ao programa de apoio a infraestruturas, nomeadamente ao apoio financeiro para construção de novas instalações ou para conservação e beneficiação de instalações já existentes (artigos 8º e 10º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz);*

*Os Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo para o ano de 2012, ratificados na reunião ordinário do órgão executivo de 8 de Fevereiro;*

*Considerando a importância que o relvado a construir irá ter no fomento da prática desportiva no concelho de Reguengos de Monsaraz;*

*Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e da melhoria do desempenho profissional;*

*Considerando os princípios de coesão e de continuidade territorial, pelos quais o desporto deverá ser realizado de forma harmoniosa e integrada, com vista a combater as assimetrias regionais e a contribuir para a inserção social e a coesão nacional;*

*Considerando que nos termos do artigo 5º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) o estado, as regiões autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas;*

*Considerando que a Casa de Cultura de Corval é uma associação desportiva com tradição na prática do futebol no panorama concelhio e regional;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Considerando que a Casa de Cultura de Corval tem vindo a colaborar com esta autarquia no desenvolvimento das suas atribuições na área do desporto;

Considerando que a Casa de Cultura de Corval se propõe colocar à disposição do município, das instituições escolares e da comunidade em geral, as suas instalações desportivas.

Entre o Município de Reguengos de Monsaraz, número de identificação de pessoa coletiva 507040589, com sede nos Paços do Município, Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, representado pelo seu Presidente, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, casado, Cartão do Cidadão com o número de identificação civil n.º 069240070, válido até 7/8/2013, residente na Rua de São Pedro, Quinta da Amendoeira, Apartado 179, 7200 – 132, Corval RMZ, adiante designado de Primeiro Outorgante e a Casa de Cultura de Corval, número de identificação de pessoa coletiva 501504761, com sede na Rua de S. Pedro, 17 -19, São Pedro do Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, neste ato representada ....., adiante designada Segundo Outorgante, é celebrado, nos termos dos artigos 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o presente Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se passará a reger pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto do Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo)**

O presente Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo destina-se a regular a concessão de comparticipação financeira por parte do Município de Reguengos de Monsaraz à Casa de Cultura de Corval, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente Contrato e que dele faz integrante, e tem por objeto a construção do relvado sintético no Parque Desportivo de Corval.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Período de vigência do contrato)**

O presente contrato vigora, para efeitos de apoio financeiro, desde a data da sua assinatura até 31/12/2015.

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Comparticipação financeira)**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Reguengos de Monsaraz à Casa de Cultura de Corval, para os efeitos referidos na Cláusula Primeira, é no montante de 95.000 € (noventa e cinco mil euros).

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Afetação da comparticipação financeira)**

A comparticipação financeira referida na cláusula anterior deverá ser afeta em absoluto, pela Casa de Cultura de Corval, à construção do relvado sintético de futebol no Parque Desportivo de Corval.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Disponibilização da comparticipação financeira)**

A verba referida na Cláusula Terceira será disponibilizada à Casa de Cultura de Corval da seguinte forma:

- no ano de 2012, após o início das obras, em 3 prestações no valor de 5.937, 50 € (cinco mil, novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) cada, a disponibilizar até ao final do segundo, do terceiro e do quarto trimestres;

- no ano de 2013, em 4 prestações no valor de 5.937, 50 € (cinco mil, novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos)



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*cada, a disponibilizar até ao final de cada trimestre;*

*- no ano de 2014, em 4 prestações no valor de 5.937, 50 € (cinco mil, novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) cada, a disponibilizar até ao final de cada trimestre;*

*- no ano de 2015, em 3 prestações no valor de 5.937, 50 € (cinco mil, novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) cada, a disponibilizar até ao final do primeiro, do segundo e do terceiro trimestre e 1 prestação no valor de 11.875 € (onze mil, oitocentos e setenta e cinco euros) a disponibilizar até ao final o quarto trimestre.*

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Custo do Programa de Desenvolvimento Desportivo e responsabilidades pelo financiamento)**

*Para concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que consta em anexo ao presente Contrato - Programa, é previsto o custo total de 190.000 € (cento e noventa mil euros), sendo a verba assegurada pela comparticipação do Município de Reguengos de Monsaraz, pela contração de crédito bancário pela Casa de Cultura de Corval e por outras comparticipações que a Segunda Outorgante consiga obter junto de outras entidades, nomeadamente do Instituto de Desporto de Portugal, da Associação de Futebol de Évora e da Junta de Freguesia de Corval.*

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Prazo de execução do Programa)**

*Sem prejuízo do prazo estabelecido na Cláusula Segunda, a Casa de Cultura de Corval compromete-se a executar a construção do relvado sintético até ao dia 31/12/213.*

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Obrigações assumidas pela entidade responsável pela execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo)**

*São obrigações da Casa de Cultura de Corval:*

- a) Realizar a construção do relvado sintético no Parque Desportivo de Corval, mediante a adjudicação da empreitada a uma empresa da especialidade com reconhecidos méritos e provas dadas;*
- b) Apresentar o relatório de contas no final da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, comprovando detalhadamente as despesas realizadas;*
- c) Apresentar os documentos comprovativos da realização das despesas realizadas com a construção do relvado sintético;*
- d) Permitir a utilização gratuita do relvado sintético, dentro do horário letivo diurno, pelos estabelecimentos de ensino da freguesia de Corval, bem como pelos restantes estabelecimentos de ensino do concelho;*
- e) Permitir a utilização gratuita do relvado sintético pelo Município de Reguengos de Monsaraz ou por entidades por este indicadas, em horário diurno ou noturno, para a realização de treinos e competições desportivas, devendo os horários ser previamente acordados;*
- f) Promover o desenvolvimento da prática desportiva na componente da formação de jovens;*
- g) Promover a prática desportiva junto da população adulta;*
- h) Promover a ocupação dos tempos livres dos habitantes da freguesia de Corval;*
- i) Disponibilizar os elementos do seu corpo técnico, devidamente habilitados, para colaboração em atividades promovidas pelas escolas e pelo município.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Cláusula Nona**

##### **(Acompanhamento e controlo da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo)**

É atribuição da entidade concedente da comparticipação financeira verificar o exato cumprimento do programa de desenvolvimento desportivo, procedendo ao acompanhamento da sua execução, nos termos do disposto no artigo 19º do Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula Décima**

##### **(Condições de revisão e modificação do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo)**

Sem prejuízo do disposto no artigo 21º do Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a revisão ou modificação do presente Contrato – Programa carece de acordo escrito entre a entidade concedente e a entidade beneficiária da comparticipação financeira.

#### **Cláusula Décima Primeira**

##### **(Cessação do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo)**

As situações de incumprimento do presente Contrato – Programa e os respetivos efeitos são os previstos no artigo 26º do Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula Décima Segunda**

##### **(Direito à restituição)**

Ao direito à restituição é aplicável o artigo 29º do Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 33/GP/2012; -----
- b) Em consonância, aprovar, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f), do n.º 1, do artigo 13º e da alínea c), do n.º 2, do artigo 21º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e da alínea a), do n.º 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e nos termos dos artigos 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Casa de Cultura de Corval para a construção do relvado sintético no Campo de Jogos do Parque Desportivo de Corval; -----
- c) Aprovar a minuta do Contrato Programa a celebrar com aquela associação; -----
- d) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a outorgar o sobredito Contrato Programa; -----
- e) Submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22º e do n.º 6 do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do artigo 14º do Decreto–Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, já que a despesa representa encargos orçamentais em mais de um ano económico. -----
- f) Determinar ao serviço de Desporto e Juventude e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

#### Administração Urbanística

#### Projetos de Arquitetura

Presente o **processo administrativo n.º 07/2012**, de que é titular Manuel António Ambrósio Canário. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 019/2012, datada de 17 de fevereiro, p.p., que ora se transcreve: -----

#### *“Informação Técnica N.º GU/019/2012*

<b>Para:</b>	<i>Presidente da Câmara Municipal</i>
<b>De:</b>	<i>Serviço de Gestão Urbanística</i>
<b>Assunto:</b>	<b><i>Licenciamento para obras de alteração de habitação existente – Aprovação do projeto de Arquitetura.</i></b>
<b>Requerente:</b>	<b><i>Manuel António Ambrósio Canário</i></b>
<b>Processo n.º:</b>	<i>7/2012</i>
<b>Data:</b>	<i>Reguengos de Monsaraz, 17 de fevereiro de 2012</i>
<b>Gestor do Procedimento:</b>	<i>Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis</i>
<b>Prédio</b>	
<b>Matriz:</b>	<i>Urbana</i>
<b>Designação:</b>	<i>“Barro”</i>
<b>Artigo:</b>	<i>2450</i>
<b>Descrição:</b>	<i>5507/20120104 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz</i>
<b>Morada:</b>	<i>Reguengos de Monsaraz</i>
<b>Freguesia:</b>	<i>Reguengos de Monsaraz</i>
<b>Proposta Técnico/</b>	
<b>Coordenador:</b>	<i>Rogério Paulo Carujo Carreteiro - Engenheiro Civil.</i>
<b>N.º de Inscrição Profissional:</b>	<i>17 839 OERS</i>

#### **1. INTRODUÇÃO:**

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

---

#### **2. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

##### **2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):**

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **3. SANEAMENTO:**

##### **3.1 Instrução:**

*De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respetivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.*

---

#### **4. PROPOSTA:**

##### **“01. Introdução**

*A presente memória descritiva, diz respeito à modificação de habitação, a levar a efeito no prédio misto denominado “Barro”, sito em Reguengos de Monsaraz, artigo matricial rústico 007.0250.0000 da freguesia de Reguengos, que engloba os urbanos com os artigos 2450 e 6335, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o nº 5507/20120104-Reguengos de Monsaraz, propriedade de Manuel António Ambrósio Canário, residente nesta cidade. Após a conclusão dos trabalhos, prevê-se o registo de parte da habitação, nomeadamente os blocos assinalados A, B e C, a alojamento local na modalidade de hospedagem.*

*(...)*

##### **03. Enquadramento**

*A zona denominada Barro, onde o prédio se insere, próxima do limite do perímetro urbano, encontra-se abrangido pelo Plano Diretor Municipal, e tendo presente a localização do mesmo, constata-se que é abrangido pela classe de RAN, reserva agrícola preferencial.*

*A proposta apresentada tem como objetivo enquadrar-se perfeitamente no ambiente local no que diz respeito à sua componente arquitetónica. Esta, caracteriza-se por sobriedade de linhas, de formas e princípios que regem a arquitetura tradicional desta região com o fim de obter-se um conjunto harmonioso.*

*(...)*

##### **04. Proposta**

*O requerente pretende adaptar parte da habitação onde reside e a totalidade das dependências junto à residência, a alojamento local na modalidade de hospedagem e corresponde ao artigo 2405 e a alínea a) da descrição 5507/20120104 – Reguengos. O empreendimento é constituído por 3 blocos a saber:*

*Bloco A é composto por 3 quartos todos com instalação sanitária privativa e ainda por um pequeno arrumo;*

*Bloco B é composto por 3 quartos, todos com instalação sanitária privativa;*

*Bloco C é composto por 2 quartos com instalação sanitária privativa, uma delas com área para clientes com mobilidade condicionada, receção, instalações sanitárias, vestiários, copa e sala de pequenos almoços.*

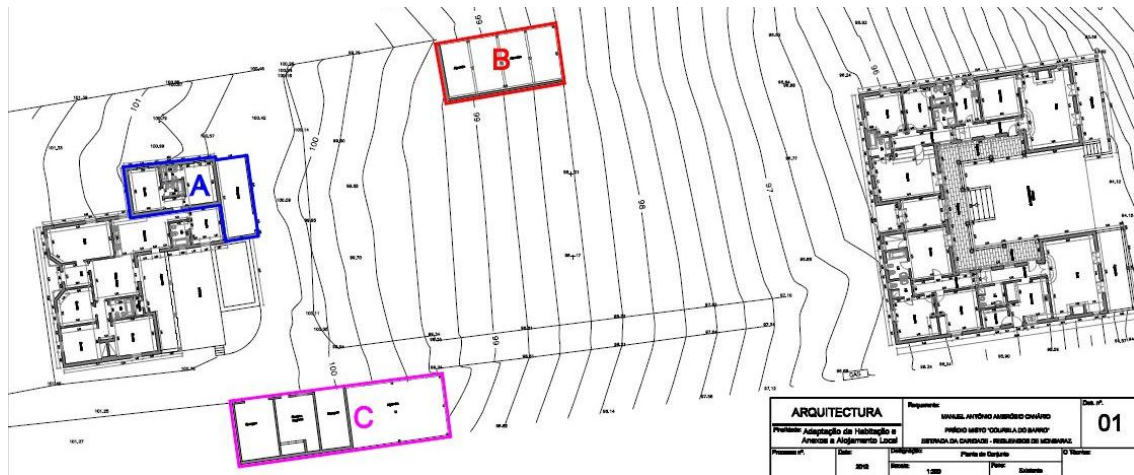
*Não se prevê aumento da área impermeabilizada.”*

*in Memória Descritiva*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



### 5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

#### 5.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na ex-classe de espaço Agrícola Preferencial, assim sendo e tendo em conta que o Requerente pretende, à posteriori, registar parte da habitação com alojamento local, que de acordo com os preceitos legais previstos no Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, não representa turismo e mantém a utilização habitacional, consideram-se cumpridos os preceitos regulamentares previstos no artigo 35.º, do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a incidência da pretensão sobre áreas da Reserva Agrícola Nacional e, não estando prevista qualquer ampliação ou alteração à implantação preexistente, não é ocupada qualquer área desta condicionante.

#### 5.2. Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor, nomeadamente no que respeita ao regime de segurança contra incêndios.

### 6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

#### 6.1. Análise:

Face à análise do projeto de Arquitetura verifica-se que as alterações ao edificado existente representam obras de reabilitação e a linguagem proposta promove o enquadramento no restante conjunto e envolvente paisagística, através da utilização de desenho e materiais assentes na Arquitetura tradicional. Nesse sentido, não se vislumbra qualquer impedimento à sua aprovação.

#### 6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

a) A emissão de **parecer favorável**;

b) A notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para proceder à entrega dos projetos de especialidades nos prazos previstos no RJUE.

**Nota informativa ao Requerente:** As alterações em obra sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, deverão ser submetidas a controlo prévio antes da sua execução.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Manuel António Ambrósio Canário, do teor da presente deliberação. -----

### Loteamento Urbano

Presente o **processo administrativo titulado pelo alvará n.º 01/2010**, referente à alteração da licença de loteamento requerida por Rotunda do Sol – Investimentos Imobiliários, Lda., Tomás Tomé Gamado. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 021/2012, datada de 20 de fevereiro, p.p., que ora se transcreve: -----

#### “Informação Técnica N.º GU/021/2012

<b>Para:</b>	Presidente da Câmara Municipal
<b>De:</b>	Serviço de Gestão Urbanística
<b>Assunto:</b>	<b>Alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 01/2010 de 07 de Maio de 2010</b>
<b>Requerente:</b>	<b>Rotunda do Sol, Investimentos Imobiliários Lda., Tomás Tomé Gamado.</b>
<b>Processo n.º:</b>	1701/01
<b>Data:</b>	Reguengos de Monsaraz, 20 de fevereiro de 2012
<b>Gestor do Procedimento:</b>	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
<b>Matriz:</b>	Urbana
<b>Designação:</b>	
<b>Artigo:</b>	6224 - P – Lote n.º 1, 6225 - P – Lote n.º 2, 6230 – Lote n.º 6, 6231 – Lote n.º 7
<b>Descrição:</b>	5371/20100707 – Lote n.º 1, 5372/20100707 – Lote n.º 2, 5376/20100707 – Lote n.º 6, 5377/20100707 – Lote n.º 7 – Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
<b>Morada:</b>	Loteamento Rotunda do Sol – Reguengos de Monsaraz
<b>Freguesia:</b>	Reguengos de Monsaraz
<b>Proposta Técnico/ Coordenador:</b>	Rogério Paulo Carujo Carreteiro - Engenheiro Civil.
<b>N.º de Inscrição Profissional:</b>	17 839 OERS

#### 1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelos Requerentes para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

---

#### 2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

##### 2.1. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão traduz-se numa alteração à implantação e ao n.º de lotes, nesse sentido e em conformidade com o artigo 27.º do RJUE, está sujeita ao deferimento por deliberação da Câmara Municipal da alteração à licença de loteamento.

---

#### 3. SANEAMENTO:

##### 3.1. Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, sendo apresentadas as peças que são alteradas relativamente ao processo original, e é acompanhado pelo respetivo termo de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

---

#### 4. PROPOSTA:

As alterações propostas são as seguintes (os lotes n.º 1 e 2 são unidos, bem como, o n.º 6 e 7):



Licença existente



Proposta

Apresentando o quadro final proposto os seguintes parâmetros:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

ÁREAS	Lote	Áreas m <sup>2</sup>							Número de Plots	Cérvicos M <sup>2</sup> Mínimos	Destino	Número de Fogos	COS		Valuométrico (m <sup>3</sup> )
		Total	R./Ordo	1º Andar	Atéxos	Área de regulação	Área Auto Passíveis	Área Depósitos					ILUJUDO	ICAS	
1 - Área a lotear	1	448,80	170,00	150,00	39,00	209,00	359,00	239,80	2	6,50	Habitado	1			1.075,60
	3	224,40	85,00	75,00	19,50	104,50	179,50	119,90	2	6,50	Habitado	1			537,80
	4	224,40	85,00	75,00	19,50	104,50	179,50	119,90	2	6,50	Habitado	1			537,80
	5	224,40	85,00	75,00	19,50	104,50	179,50	119,90	2	6,50	Habitado	1			537,80
	6	448,80	170,00	150,00	39,00	209,00	359,00	239,80	2	6,50	Habitado	1			1.075,60
2 - Área Total dos Lotes	8.237,20 m <sup>2</sup>														
3 - Área Total Casôda (1 - 2)	10.087,40 m <sup>2</sup>														
ÁREA TOTAL A CEDER	8	548,00	160,00	78,80	19,50	179,50	258,30	369,50	2	6,50	Habitado	1			742,68
	9	262,80	85,00	75,00	19,50	107,50	182,50	155,30	2	6,50	Habitado	1			545,60
	10	262,80	85,00	75,00	19,50	107,50	182,50	160,40	2	6,50	Habitado	1			545,60
	11	272,50	85,00	75,00	19,50	107,50	182,50	165,00	2	6,50	Habitado	1			545,60
	12	272,50	85,00	75,00	19,50	107,50	182,50	170,00	2	6,50	Habitado	1			545,60
	13	282,70	85,00	75,00	19,50	107,50	182,50	175,20	2	6,50	Habitado	1			545,60
	14	288,20	85,00	75,00	19,50	107,50	182,50	180,70	2	6,50	Habitado	1			545,60
	15	290,80	85,00	75,00	19,50	107,50	182,50	183,30	2	6,50	Habitado	1			545,60
	16	295,60	85,00	75,00	19,50	107,50	182,50	188,10	2	6,50	Habitado	1			545,60
	17	299,90	85,00	75,00	19,50	107,50	182,50	192,40	2	6,50	Habitado	1			545,60
	18	298,00	85,00	75,00	19,50	107,50	182,50	190,50	2	6,50	Habitado	1			545,60
19	296,00	85,00	75,00	19,50	107,50	182,50	190,50	2	6,50	Habitado	1			545,60	
20	300,00	85,00	75,00	19,50	107,50	182,50	192,50	2	6,50	Habitado	1			545,60	
21	298,50	85,00	75,00	19,50	107,50	182,50	191,00	2	6,50	Habitado	1			545,60	
Subtotal - Infraestruturas	22	195,00	90,00	79,00		90,00	168,00	108,00	2	6,50	Habitado	1			514,40
	23	195,00	90,00	79,00		90,00	168,00	108,00	2	6,50	Habitado	1			514,40
	24	195,00	90,00	75,00		90,00	165,00	108,00	2	6,50	Habitado	1			504,00
	25	195,00	90,00	75,00		90,00	165,00	108,00	2	6,50	Habitado	1			504,00
	26	195,00	90,00	75,00		90,00	165,00	108,00	2	6,50	Habitado	1			504,00
	27	195,00	90,00	75,00		90,00	165,00	108,00	2	6,50	Habitado	1			504,00
	28	190,00	90,00	75,00		90,00	165,00	108,00	2	6,50	Habitado	1			504,00
	29	190,80	85,00	77,70	19,50	104,50	182,20	95,30	2	6,50	Habitado	1			544,82
	30	190,80	85,00	75,00	19,50	104,50	179,50	95,30	2	6,50	Habitado	1			537,80
	31	190,80	85,00	75,00	19,50	104,50	179,50	95,30	2	6,50	Habitado	1			537,80
	32	190,80	85,00	77,70	19,50	104,50	182,20	95,30	2	6,50	Habitado	1			544,82
	33	190,80	85,00	75,00	19,50	104,50	179,50	95,30	2	6,50	Habitado	1			537,80
	TOTAL	8.237,20	2.954,00	2.492,20	507,00	3.461,00	5.953,20	4.776,20				31	0,32	0,19	17.851,92

## 5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

### 5.1. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), verifica-se que a proposta cumpre as regras gerais, outrossim, os parâmetros e as características urbanísticas definidas no n.º 5, do artigo 19.º, do Regulamento, relativos aos solos passíveis de urbanização programada – baixa densidade.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

### 5.2. Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

## 6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

### 6.1. Análise:

A proposta apenas representa a junção de quatro lotes (dois a dois) não alterando significativamente o desenho urbano inicialmente implementado. Nesse sentido, não se vislumbra qualquer impedimento à sua aprovação.

### 6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a emissão de parecer favorável;
- O aditamento ao alvará de loteamento, contemplando a presente alteração;
- A comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial nos termos do n.º 7, do artigo 27.º, do RJUE.”



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----

b) Em consonância, aprovar a alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 01/2010, nos exatos termos consignados;-----

c) Notificar o titular do processo, Rotunda do Sol – Investimentos Imobiliários, Lda., Tomás Tomé Gamado, do teor da presente deliberação.-----

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ambos do regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, não se verificando qualquer intervenção.-----

### Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.-----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram doze horas.-----

E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata.-----